



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## LEI N° 2.160

(Projeto de Lei n° 20/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal)

*“Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação - PME do Município de Santa Cruz das Palmeiras”.*

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e a Prefeita Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Santa Cruz das Palmeiras, de caráter plurianual, constante do documento em anexo, de acordo com o disposto no art. 8º da Lei Federal n° 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º. Caberá ao Departamento de Educação do Município responder pelo desenvolvimento do Plano Municipal de Educação - PME e proceder às articulações necessárias com os demais Órgãos da Administração, com outras instâncias de educação e a sociedade civil, quando necessário.

Art. 3º. Ao Departamento de Educação do Município, caberá o monitoramento da execução do Plano Municipal de Educação - PME, a avaliação do processo de sua implementação e a divulgação da progressiva realização de suas metas.

Art. 4º. Os resultados dos processos de monitoramento e da avaliação de que trata o art. 3º, bem como a edição de leis supervenientes, poderão ensejar modificações no Plano, a serem submetidas à aprovação do Legislativo Municipal.

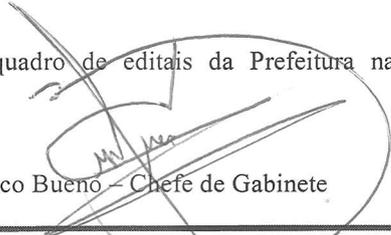
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 18 de junho de 2015.

  
Rita de Cassia Peres Teixeira Zanata  
Prefeita Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal Gazeta Palmeirense em 20.06/2015.

  
Francisco Bueno – Chefe de Gabinete

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

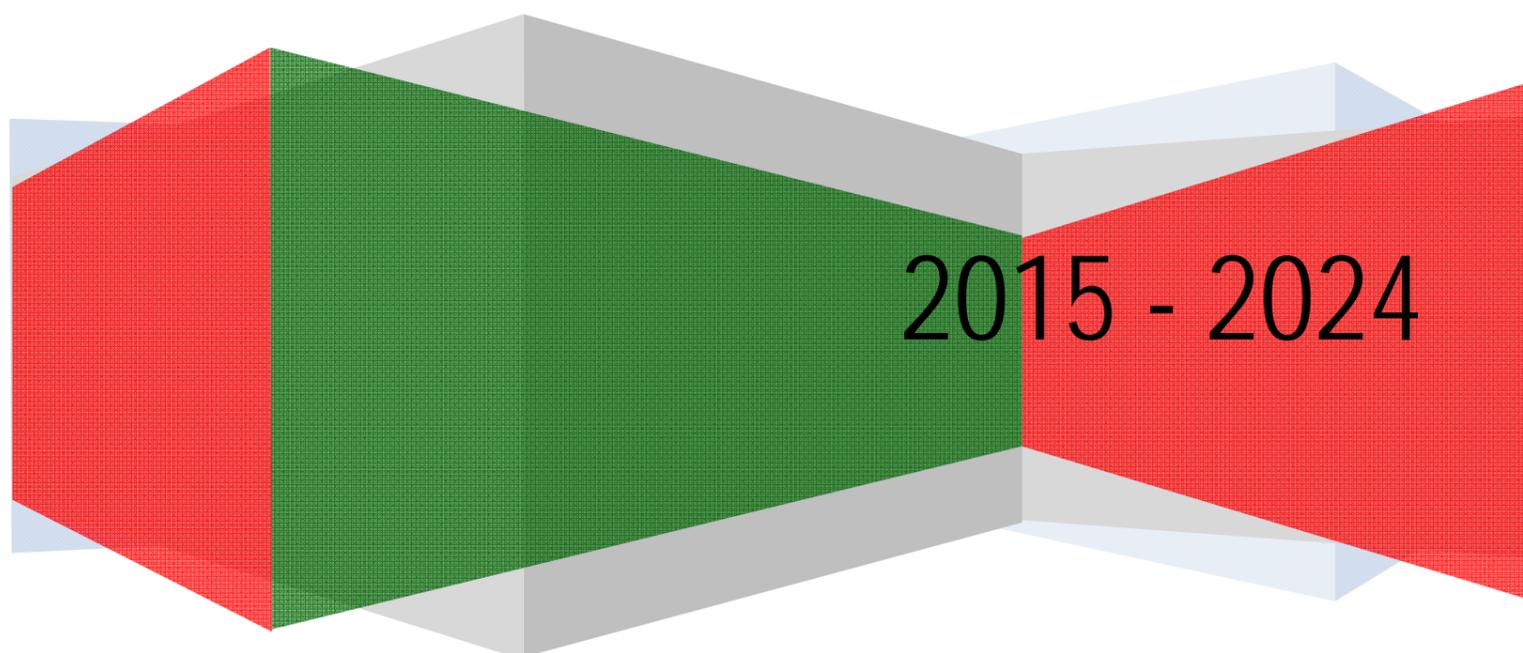
13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



# PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS





<a href="#">APRESENTAÇÃO</a> .....	4
I- INTRODUÇÃO.....	6
1- HISTÓRICO.....	6
1.1. Símbolos.....	7
1.1.1. Brasão.....	7
1.1.2. Descrição .....	8
1.1.3. Simbologia .....	8
1.2. Bandeira .....	9
1.2.1. Descrição .....	9
1.2.2. Simbologia .....	9
1.3. Hino.....	10
2- DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO-CULTURAL E EDUCACIONAL.....	10
2.1. Caracterização física do município .....	10
2.1.1 Localização .....	10
2.1.2. Dados Geográficos .....	11
2.1.3. Caracterização do Território.....	11
2.1.3.1. Área .....	11
2.1.4. Dados do Censo. ....	11
2.1.5. Referências no Governo do Estado .....	11
2.1.6. Gentílico.....	12
2.1.7. Municípios limítrofes. ....	12
2.1.8. Distância da capital do estado .....	12
2.1.9. Linhas de ônibus que servem o município.....	12
2.1.10. Entidades assistenciais.....	12
2.1.11. Clubes de serviços.....	12
2.1.12. Meios de comunicação .....	12
2.2. População.....	12
2.2.1. Faixas Etárias .....	13
2.2.2. Faixas Etária de 0 a 14 anos.....	14
2.2.3. Faixas Etárias de 15 a 19 anos.....	15
2.2.4. Demais Faixas Etárias. ....	15



2.3. Características Econômicas .....	15
2.3.1. Empregos e Setores de Atividades .....	16
2.4. Renda .....	17
2.5. Dimensão Social e Econômica .....	18
2.6. Educação .....	20
2.6.1 Educação Infantil.....	21
2.6.2. Ensino Fundamental .....	21
2.6.3. Ensino Médio .....	21
2.6.4. Ensino Profissionalizante .....	22
3. ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	22
4. OBJETIVOS E PRIORIDADES .....	23
II- NÍVEIS DE ENSINO .....	25
1- EDUCAÇÃO BÁSICA .....	25
1.1. Educação Infantil .....	25
1.1.1. Diagnóstico. ....	26
1.1.2. Diretrizes.....	29
1.2. Ensino Fundamental .....	30
1.2.1. Diagnóstico .....	30
1.2.2. Diretrizes.....	34
2- ENSINO MÉDIO .....	36
2.1. Diagnóstico .....	36
2.2. Diretrizes.....	37
3. EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	38
3.1. Diagnóstico .....	38
3.2. Diretrizes.....	39
III- MODALIDADES DE ENSINO .....	39
1- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	39
1.1. Diagnóstico. ....	39
1.2. Diretrizes.....	40
2- EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS.....	41
2.1. Diagnóstico. ....	41
2.2. Diretrizes.....	42



3- EDUCAÇÃO PROFISSIONAL .....	42
3.1. Diagnóstico .....	42
3.2. Diretrizes .....	43
4- EDUCAÇÃO ESPECIAL .....	44
4.1. Diagnóstico .....	44
4.2. Diretrizes .....	46
5- EDUCAÇÃO INTEGRAL.....	47
5.1. Diagnóstico .....	47
5.2. Diretrizes .....	48
IV- MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	48
1- FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.....	48
1.1. Diagnóstico .....	48
1.2. Diretrizes .....	49
V- POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À EDUCAÇÃO .....	50
1.1. Programa Federal Bolsa Família.....	50
1.2. Programa Nacional do Livro Didático.....	50
1.3. Programa Nacional do Transporte Escolar .....	50
1.4. Programa Nacional de alimentação Escolar .....	50
1.5. Programa Federal de Formação Continuada de Professores.....	50
1.6. Programa Municipal de Formação Continuada de Professores .....	50
1.7. Programa Municipal de Inclusão Digital .....	50
1.8. Programa de Inclusão de alunos Portadores de Necessidades Especiais.....	50
1.9. Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência.....	50
1.10. Programa Federal de Formação Continuada de Professores .....	50
VI- FINANCIAMENTO E GESTÃO .....	54
1.Recurso.....	54
1.1. Diagnóstico .....	54
1.2. Diretrizes.....	55
VII- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO .....	56
VIII- METAS E ESTRATÉGIAS.....	57



## PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

### APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Educação (PME) é o reflexo de uma ação conjunta que contou com a participação efetiva do Departamento Municipal de Educação, do Poder Executivo e seus departamentos e dos segmentos educacionais do município de Santa Cruz das Palmeiras. Face às experiências cotidianas e aspirações em comum, puderam reunir-se e propor novas formas de pensar a educação municipal, tendo por base toda legislação educacional, o contexto nacional e as inúmeras necessidades e desafios que constantemente são apresentados pela sociedade contemporânea.

O PME tem sua inspiração na Constituição Federal de 1988, que em seu art. 214 previu a existência de um Plano Nacional de Educação (PNE), com duração plurianual. Posteriormente, a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em consonância ao mandamento constitucional, fixou as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu que a União deveria, em colaboração com os Estados, Distrito Federal e Municípios, elaborar o Plano Nacional de Educação (art. 9º, I).

Em 9 de janeiro de 2001, a União elaborou e promulgou a Lei nº. 10.172 que aprovou o Plano Nacional de Educação cuja duração é decenal. Em seu art. 2º declarou que a partir de sua vigência os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deveriam, com base nos objetivos e metas definidos pelo Plano Nacional de Educação, elaborar seus respectivos planos municipais, também com duração decenal.

A Lei nº. 13.005 aprovada em 25 de junho de 2014 estabelece as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional da Educação que orientarão os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na elaboração de seus planos de educação e determina que os planos municipais sejam elaborados e aprovados no prazo de um ano após a data de sua vigência.

Decerto que ao ser elaborado o presente Plano não se pensou somente em cumprir uma determinação legal, mas também, e, sobretudo em se fixar na necessidade de estabelecer um planejamento duradouro para a área da educação, que possa ao longo de uma década garantir avanços em benefício de toda a sociedade.



Em síntese, e com base no PNE, o presente Plano Municipal tem como principais objetivos a erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar e a elevação global do nível de escolaridade da população, a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis, a superação das desigualdades educacionais, enfatizando a promoção da cidadania e erradicação de todas as formas de discriminação, a formação para o trabalho com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade, a promoção humanística, científica, cultural e técnica, a aplicação de recursos públicos na educação através de metas que assegurem atendimento às necessidades de expansão com padrão de qualidade e equidade, a valorização dos profissionais da educação e a democratização da gestão do ensino público.

Traçou-se, portanto a nova trajetória da educação no município de Santa Cruz das Palmeiras para a próxima década, coerente com os anseios da população e alicerçada em toda conjuntura social, política, econômica e cultural do município e do país.



## I – INTRODUÇÃO

### 1 - HISTÓRICO

Caminho natural dos bandeirantes em demanda do ouro e pedras preciosas nas Minas Gerais, Cuiabá e sertão goiano, o censo metropolitano registra em 1765, os primeiros bandeirantes da região entre os rios Pardo e Mogi Guaçu.

Em 1850, surgem os fazendeiros desbravadores. O processo de povoamento de Santa Cruz das Palmeiras teve início por volta de 1876. Manoel Valério do Sacramento, fazendeiro, concluiu em 3 de maio do mesmo ano a construção, em suas terras, de uma pequena capela em louvor a Santa Cruz, situada a trezentos metros do Córrego das Palmeiras. Ao redor dela se formou um vilarejo que passou a ser conhecido por Santa Cruz dos Valérios.

A doação de terras de uma fazenda de nome "Palmeiras", proposta pela Condessa Maria Eugênia Monteiro de Barros, então proprietária de parte da fazenda, impulsionou o surgimento da cidade, havendo a junção dos nomes: Santa Cruz das Palmeiras. Foi elevada à categoria de freguesia do município de Casa Branca com o nome de Santa Cruz das Palmeiras em 10 de agosto de 1881.

Em 26 de agosto de 1884, tornou-se Paróquia, para em 20 de março de 1885, através da Lei Provincial nº. 48 passar para a categoria de Vila. Teve enfim, sua emancipação político-administrativa em 3 de maio de 1885, com a instalação da Câmara dos Vereadores presidida por Antonio Crispim de Abreu.

Em 26 de Julho de 1894, a Lei Estadual nº. 306 eleva a Vila à categoria de Comarca e em 15 de novembro deste mesmo ano ocorre a solene instalação da Comarca, com a posse do primeiro Juiz de Direito, Dr. Octaviano da Costa Vieira.

Por força da Lei Estadual nº. 975, de 20 de dezembro de 1905, o Município juntamente com sua sede, passa a denominar-se Palmeiras, e somente em 30 de novembro de 1944, voltou a se chamar Santa Cruz das Palmeiras.

Tem como padroeira a Santa Cruz com data de comemoração em 14 de Setembro.

Sua maior riqueza provinha da terra beneficiada pela decomposição do basalto - popularmente conhecida como "terra roxa" - que promoveu a formação de inúmeras fazendas voltadas, sobretudo ao cultivo do café, o que vem a demonstrar que o município se desenvolveu, notadamente, baseado numa economia agrícola.



Em 1906 é o segundo maior produtor de café do Estado de São Paulo. A principal vocação do município se resume na economia essencialmente agrícola. Hoje o principal produto agrícola do município é a cana de açúcar, acompanhada de baixos índices de plantio de café e laranja.

Algumas indústrias estão presentes como a Aviagen do Brasil (criação de aves), S. Milanez Agrícola Comércio Ltda (citricultura), entre outras.

A condição de saneamento básico é considerada boa; atendendo 100% da população. Três rios fazem o abastecimento: Ribeirão das Tabaranas, Ribeirão Feio, Córrego do Pessegueiro.

A cidade possui três estações de tratamento de água. Atualmente a coleta do lixo doméstico, depositada em aterro sanitário, é efetuada diariamente pela Prefeitura Municipal e atende a 100% das residências. A implantação de uma estação de tratamento de esgoto está em andamento.

Na saúde, o Município dispõe de um hospital e maternidade, um pronto socorro, quatro unidades de saúde em atividade e uma em construção, um centro odontológico e dois hospitais particulares. Os casos mais graves são encaminhados aos grandes centros hospitalares como Ribeirão Preto, Campinas, Bauru, Barretos, Divinolândia, São João da Boa Vista e São Paulo.

A área de segurança pública dispõe de uma Delegacia de Polícia, de uma sede da Polícia Militar e da Guarda Municipal.

O Município também conta o Fórum, Cartório Eleitoral, Cartório de Registro Civil, Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, Cartório de Notas e Protestos, sede da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), posto de atendimento do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), posto do Ministério do Trabalho e posto de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON).

## 1.1 SÍMBOLOS

### 1.1.1 Brasão





O Brasão de Armas de Santa Cruz das Palmeiras, de autoria do heraldista do professor Arcinóe Antonio Peixoto de Faria, foi adotado pela Lei municipal nº. 302, de 30 de novembro de 1965.

### 1.1.2 Descrição

O brasão ora criado é descrito heraldicamente da seguinte forma:

"Escudo samnítico, encimado pela coroa mural de prata de oito torres. Pleno de prata, com quatro palmeiras acantonadas, de sua cor, em abismo do escudo, uma cruz pátea de goles e vazia de prata. Como suportes, duas chaminés de goles, fumegantes, às quais se enroscam à dextra um ramo de café frutificado ao e à sinistra um ramo de algodão florido, entrecruzados em ponta, sobre os quais se sobrepõe um listel de sinopla, contendo em letras de prata, a divisa: RECANTO DE FÉ, AMOR E TRABALHO." (SÃO PAULO)

### 1.1.3 Simbologia

A Lei Municipal nº. 302 de 10 de dezembro de 1965, traz em seu artigo 3º a interpretação do brasão do Município da seguinte forma:

O escudo Samnítico preferido para representar o brasão de Santa Cruz das Palmeiras, é de origem francesa, sendo o primeiro estilo de escudo introduzido em Portugal; por hereditariedade é também adotado no Brasil, tanto para os brasões de família como para os brasões de domínio, evocando a raça colonizadora e principal formadora da nossa nacionalidade.

A coroa mural que sobrepõe é o símbolo universal dos brasões de domínio e, sendo de prata, de oito torres (das quais apenas cinco são visíveis em perspectiva no desenho), identifica o brasão como pertencente a uma cidade de segunda grandeza, ou seja, sede e comarca.

O metal de prata, que constitui o campo do escudo, em heráldica é o símbolo de amizade, equidade, justiça, inocência e pureza, segundo Guelfi, predados ao Povo de Santa Cruz das Palmeiras.

As palmeiras acantonadas, em conjunto com a cruz pátea, constituem-se nas armas parlantes do escudo, pois sua representação iconográfica evoca o nome da cidade que o brasão representa.

Entretanto, além da justificativa de parlantismo, a palmeira em heráldica é também o símbolo da justiça, pelo equilíbrio de suas folhas e da fortaleza pela constância de seus ramos, que se levantam com o peso é hieróglifo também das vitórias, sendo a coroa desta árvore comum a todos os jogos e contendas sagradas dos antigos. Sendo árvore tão útil aos homens, que nela notaram os babilônicos, como se refere Plutarco, trezentas e sessenta virtudes, ou seja, uma virtude para cada dia do ano, com exceção de cinco dias considerados nefastos.

A cruz pátea de goles (vermelho) e vazia de prata é o símbolo cristão adotado pelos navegantes portugueses, sendo por isso também chamada "cruz dos



navegantes". Além de compor o parlantismo do brasão, é também um testemunho da fé cristã de nosso povo.

Nos ornamentos exteriores, as chaminés fumegantes lembram no brasão a indústria cerâmica do Município, uma de suas fontes de riquezas e os ramos de café e algodão, identificando os principais produtos da terra dadivosa e fértil.

No listel de sinopla (verde), a frase em letras de prata é um convite, um aceno de amizade, concitando os outros povos a visitar esse RECANTO DE FÉ, DE AMOR E DE TRABALHO. A cor sinopla em heráldica é universalmente conhecida como símbolo da esperança, porque o verde alude aos campos verdejantes na primavera, fazendo esperar copiosa colheita. É, portanto a esperança de um porvir venturoso para sua cidade, que o povo de Santa Cruz das Palmeiras se aplica ao trabalho eficaz e realizador. (CAMARGO 2002, p. 17-18).

## 1.2 Bandeira



Instituída pela Lei Municipal nº. 476, de 20 de novembro de 1971, a Bandeira de Santa Cruz das Palmeiras é de autoria do Desenhista João Gabriel Fagundes Prado, da Enciclopédia Heráldica Municipalista.

### 1.2.1 Descrição

"Esquartelada em faixa, sendo os quartéis verdes, constituídos por uma faixa branca sobrecarregada de uma faixa vermelha, disposta no sentido horizontal e que parte de um triângulo branco firmado na tralha, onde o Brasão Municipal é aplicado". (SÃO PAULO)

### 1.2.2 Simbologia

Quanto à simbologia, o Armorial Paulista descreve o seguinte:

O estilo da Bandeira obedece à tradição da heráldica Portuguesa, da qual herdamos os cânones e regras, com direito à opção pelos estilos oitavado, sextavado, esquartelado ou terciado, tendo por cores as mesmas constantes no campo do escudo, ostentando uma figura geométrica onde o Brasão é aplicado.



O Brasão constante da Bandeira simboliza o Governo Municipal, e a figura geométrica onde o Brasão é aplicado, representa a própria cidade sede do Município. As faixas simbolizam o poder Municipal que se expande a todos os quadrantes de seu território, e os quartéis assim constituídos, representam as propriedades rurais existentes no território Municipal.

### 1.3 Hino

Quanto ao Hino do Município o Armorial Paulista descreve que "O Hino Oficial de Santa Cruz das Palmeiras, intitulado "OH! SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS" composto da música e do poema anexos, de autoria de Benedito Marques, cujo direito autoral foi gentilmente cedido, foi instituído pela Lei Municipal nº. 1.343, de 20 de maio de 1999 (SÃO PAULO).

## 02 – DIAGNÓSTICO SÓCIOECONÔMICO – CULTURAL E EDUCACIONAL

O presente estudo sobre as características do município de Santa Cruz das Palmeiras e da área de abrangência em que está inserido tem por objetivo retratar e dimensionar de forma panorâmica seus principais indicadores socioeconômicos, envolvendo os aspectos relativos à população, à produção, ao trabalho, ao emprego, à renda, à saúde e à educação, de forma a contribuir para o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, sobretudo no que se refere à fixação de diretrizes, metas e estratégias.

### 2.1. Caracterização física do município

#### 2.1.1 Localização

O Município de Santa Cruz das Palmeiras está localizado na bacia do Rio Mogi Guaçu, a 30 Km da Rodovia Anhanguera, à nordeste do estado. Sua temperatura média máxima é de aproximadamente 32°C, média mínima 12°C, sendo sua temperatura compensada em torno de 19,6°C. De clima tropical, sua topografia é plana com suaves ondulações e amplos vales pluviais, com solo tipo *latos* solo roxo.

#### 2.1.2 Dados Geográficos



DADOS GEOGRÁFICOS	
Latitude	S.21°49'36'
Longitude	W.47°15'03'
Altitude	644 m
Clima	Tropical
Cerrado e Mata Atlântica	2.760 ha

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010, Fundação SEADE e Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

### 2.1.3 Caracterização do Território

#### 2.1.3.1 Área

ÁREA	
Área (Em km <sup>2</sup> )	295,34Km <sup>2</sup>
Área urbana	7.856.261,00 m <sup>2</sup>
Densidade Demográfica (Habitantes/km <sup>2</sup> )	106,63Km <sup>2</sup>

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010, Fundação SEADE e Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

#### 2.1.4 Dados do Censo

CÓDIGOS	
Código do Município no IBGE	3546306
Código CNAE Fiscal	7511-6/00 Administração Pública em Geral

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010, Fundação SEADE e Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

#### 2.1.5 Referências no Governo do Estado

REFERÊNCIAS NO GOVERNO DO ESTADO	
Código do Município	611
Região de Governo	São João da Boa Vista
Região Administrativa	Campinas - 5ª

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010, Fundação SEADE



2.1.6 Gentílico: Palmeirense

2.1.7 Municípios limítrofes: Tambaú, Casa Branca, Pirassununga e Porto Ferreira, Santa Rita do Passa Quatro e Aguaí.

2.1.8 Distância da capital do estado: 250 km

2.1.9 Linhas de ônibus que servem o município: Rápido D'Oeste e Danúbio Azul

2.1.10 Entidades assistenciais: Associação de Proteção e Assistência à Infância (APAI), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Centro Social Nossa Senhora do Rosário, Centro de Convivência Dom Bosco, Projeto João de Barro, Projeto Renascer, Organização Não Governamental "Comunidade Trabalho Ação Conjunta" (Comtac).

2.1.11 Clubes de serviços: Rotary Club, Rotaract Club, Maçonaria, Ordem DeMolay.

2.1.12 Meios de comunicação: O Município conta atualmente com uma revista mensal "A Tribuna" e uma trimestral "O Santa", dois jornais semanários a "Gazeta Palmeirense" e "A Folha" e um quinzenal "A Voz do Povo", duas emissoras de rádio – AM "Rádio 31 de Março" e FM "Destak", duas TVs com acesso *on line* "TV NET" e "TV Superativa".

## 2.2 População

A população de Santa Cruz das Palmeiras tem apresentado considerável aumento. O ritmo de crescimento da população masculina tem se mantido superior ao ritmo de crescimento da população feminina.

HISTÓRICO DA POPULAÇÃO			
Ano	Feminina	Masculina	Total
1980	7.684	8.324	16.008
1985	8.924	9.509	18.433
1990	10.307	10.800	21.107
1995	11.519	11.906	23.425
2000	12.630	12.887	25.517
2005	13.671	14.054	27.725
2010	14.692	15.201	29.893
2014	15.516	15.976	31.492

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010, Fundação SEADE



Outra característica importante refere-se ao grau de urbanização que em 2014 alcança 97,39%. Em 1980 o índice da população rural partiu de 20,22% para 2,61% em 2014 quando datam os últimos dados levantados. O êxodo rural se deu pela diminuição da agricultura local que substituída pelo cultivo da cana de açúcar, favoreceu o arrendamento de terras para usinas. Outro fator que desestimulou a fixação do homem no campo foi o processo de mecanização dessa agricultura levando a população a migrar para a zona urbana em busca de melhores condições de vida. Esse contexto contribuiu para o aumento da infraestrutura urbana.

HISTÓRICO DA POPULAÇÃO			
Ano	Urbana	Rural	Grau de Urbanização em %
1980	12.771	3.237	79,77
1985	15.454	2.979	83,84
1990	18.552	2.555	87,90
1995	21.318	2.107	91,01
2000	23.992	1.525	94,02
2005	26.352	1.373	95,05
2010	28.962	931	96,89
2014	30.671	821	97,39

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010, Fundação SEADE

### 2.2.1. Faixas Etárias

Esta é a principal avaliação que deve ser feita da população de Santa Cruz das Palmeiras, pois há uma completa diversificação entre as faixas etárias. Cada uma delas deve ser analisada considerando os níveis de educação: infantil, fundamental e médio.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE), a população jovem de Santa Cruz das Palmeiras, considerada aquela de 0 a 19 anos, em 2014 representou apenas 28,89 % da população total, ou seja, 9.100 jovens. Observação interessante é que nessa faixa de idade concentra-se a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio.



POPULAÇÃO – FAIXA ETÁRIA								
Faixa Etária	1980	1985	1990	1995	2000	2005	2010	2014
População	16.008	18.433	21.107	23.425	25.517	27.725	29.893	31.492
População de 00 a 04 anos	1.764	1.971	2.185	2.260	2.265	2.188	2.089	2.179
População de 05 a 09 anos	1.681	1.979	2.307	2.386	2.361	2.295	2.203	2.129
População de 10 a 14 anos	1.808	1.984	2.157	2.254	2.300	2.381	2.436	2.272
População de 15 a 19 anos	1.820	1.881	1.926	2.202	2.541	2.569	2.561	2.520
População de 20 a 24 anos	1.712	1.889	2.066	2.239	2.387	2.660	2.922	2.752
População de 25 a 29 anos	1.415	1.657	1.922	2.067	2.144	2.516	2.912	3.059
População de 30 a 34 anos	1.170	1.434	1.742	1.937	2.081	2.313	2.533	2.908
População de 35 a 39 anos	944	1.187	1.482	1.716	1.925	2.041	2.139	2.467
População de 40 a 44 anos	840	1.000	1.180	1.426	1.711	1.885	2.045	2.126
População de 45 a 49 anos	719	844	980	1.189	1.440	1.648	1.860	2.001
População de 50 a 54 anos	628	743	870	1.008	1.149	1.373	1.617	1.792
População de 55 a 59 anos	510	589	673	786	907	1.100	1.316	1.521
População de 60 a 64 anos	359	458	583	682	770	901	1.042	1.213
População de 65 a 69 anos	263	340	437	505	561	664	776	929
População de 70 a 74 anos	180	223	279	360	462	532	608	677
População de 75 anos e mais	195	251	318	408	513	659	834	947

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010, Fundação SEADE

### 2.2.2 Faixa Etária de 0 a 14 Anos

Nas duas primeiras décadas a faixa etária de 0 a 4 anos de idade apresentou um sensível aumento, no entanto na década seguinte houve um decréscimo em relação ao período anteriormente analisado, porém com leve elevação no ano de 2014.

Diante desses dados podemos inferir que no Município há uma grande defasagem em relação à oferta de vagas em creches, oferecidas atualmente, apenas por uma instituição filantrópica.

As faixas etárias de 5 a 9 anos e de 10 a 14 anos de idade também apresentaram sensíveis aumentos no lapso temporal de 1980 a 1995. No período de 2000 a 2014, a faixa etária de 5 a 9 anos decresceu. Na faixa etária de 10 a 14 anos houve um sensível crescimento no período de 2000



a 2010 com decréscimo em 2014. Esse quadro reflete uma instabilidade de compatibilização entre o número de docentes e o número de salas ofertadas anualmente.

### 2.2.3 Faixa etária de 15 a 19 Anos

Também na faixa etária de 15 a 19 anos de idade, que compreende basicamente o ensino médio, houve um pequeno crescimento no período de 1980 a 2005. Essa composição sofreu um decréscimo no período de 2010 a 2014, refletindo em necessidade de reorganização quanto à oferta de vagas nas unidades escolares da rede estadual.

### 2.2.4 Demais Faixas Etárias

A somatória da população das demais faixas etárias é superior à média da população total. Assim, a população de mais idade cresce mais do que a população mais jovem, provocando um processo de envelhecimento.

ÍNDICE DE ENVELHECIMENTO EM %								
Período	1980	1985	1990	1995	2000	2005	2010	2014
Índice	18,98	21,49	24,32	28,33	33,29	40,15	48,45	57,23

Fonte: Fundação SEADE

### 2.3. Características Econômicas

Em relação ao número de estabelecimentos formais cadastrados no Ministério do Trabalho, que geram empregos e renda ao Município, houve um significativo crescimento. De acordo com dados apresentados na tabela abaixo, no período de 1993 a 2011, houve um considerável crescimento de aproximadamente 397,46 % nos setores de comércio, indústria e serviço. Podemos observar que as características econômicas mais representativas do Município se situam nos segmentos do comércio e serviço. Infere-se daí que o Município não possui muitas indústrias.



TOTAL ESTABELECIMENTOS			
Setores	1993	2006	2011
Comércio	112	223	852
Indústria	42	50	56
Serviços	83	261	271
Total	237	534	1.179

Fonte: [www.scpalmeiras.sp.gov.br](http://www.scpalmeiras.sp.gov.br)

### 2.3.1. Empregos e Setores de Atividade

Assim como ocorreu o crescimento populacional e número de estabelecimentos, houve também um significativo e positivo aumento de empregos formais ocupados no mesmo período.

Analisando o período de 1993 a 2013 verificou-se, em termos relativos, que houve um crescimento de aproximadamente 205,65%. Deve-se, no entanto destinar atenção ao setor industrial e de serviços que embora tenham apresentado leve crescimento quanto ao número de estabelecimentos, apresentaram redução no número de empregados.

Mereceu destaque o aumento no número de empregos no setor da agropecuária. Os dados analisados refletem o processo de formalização do emprego rural no município de Santa Cruz das Palmeiras, garantindo direitos aos trabalhadores rurais, que constituiu o segundo maior setor empregatício no Município.

Se as perspectivas, em termos econômicos são otimistas, esse Plano poderá representar o instrumento necessário para a melhoria do quadro social. Ambas as dimensões, econômica e educacional, promovem significativo avanço do desenvolvimento social. Se o Município caminhar em direção às políticas públicas complementares - saúde, habitação, entre outras - Santa Cruz das Palmeiras poderá atingir, no final da década, um padrão de vida mais elevado.



EMPREGOS FORMAIS										
Setores	1993	1995	1997	2000	2003	2005	2007	2010	2011	2013
Indústria	355	465	430	454	292	266	186	204	268	193
Comércio	455	483	568	585	769	915	1120	1236	1284	1476
Serviços	783	927	969	974	1244	1503	1747	3084	2488	2644
Construção Civil	18	122	60	37	36	49	22	32	36	46
Agropecuária	495	1049	1090	1253	1654	2009	2179	1818	1970	2078
Total	2.106	3.046	3.117	3.303	3.995	4.742	5.254	6.374	6.046	6.437

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Relação Anual de Informações Sociais – Rais, 2010.

#### 2.4. Renda

A distribuição da renda em Santa Cruz das Palmeiras também apresentou melhoria, com uma distribuição mais homogênea. No período de 1991 a 2010 quando datam os últimos dados do SEADE/2010, houve redução no número de pessoas com rendimento de até meio salário mínimo. O número daqueles que recebiam meio salário mínimo a dois aumentou. No entanto, houve uma queda no nível de rendimento das pessoas que recebiam mais que dois salários mínimos. Essa nova composição das faixas de renda colocou o nível salarial médio urbano de Santa Cruz das Palmeiras em R\$ 1.333,13.

Segundo dados do SEADE/2010, o rendimento médio das pessoas responsáveis pelos domicílios em Santa Cruz das Palmeiras foi de R\$ 594,72, ainda muito baixo em relação à média da Região de Governo de São João da Boa Vista, ao qual pertence, que é de R\$ 657,55 e ainda mais baixo em relação à média do Estado de São Paulo que é de R\$ 853,75.



DISTRIBUIÇÃO DE RENDA E NÍVEIS DE RENDIMENTO			
Níveis de Renda	1991–Em %	2000–Em %	2010–Em %
Até Meio Salário Mínimo	5,93	0,40	1,63
De ½ a 1 Salário Mínimo	11,96	12,72	16,63
De 1 a 2 Salários Mínimos	26,79	21,94	33,78
De 2 a 3 Salários Mínimos	21,11	18,18	16,86
De 3 a 5 Salários Mínimos	18,67	19,79	12,45
De 5 a 10 Salários Mínimos	9,10	15,16	5,17
Acima de 10 Salários Mínimos	4,47	6,75	1,41
Sem Declaração	0,15	-	-
Sem Rendimento	1,85	5,07	12,08
Total	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010, Fundação SEADE

## 2.5. Dimensão social e econômica

O Estado de São Paulo, através do SEADE elabora o Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS), que compreende três dimensões: riqueza, longevidade e educação. Esse índice se baseia no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) que varia de 0 a 1.

De acordo com pesquisa elaborada a partir do Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013 o IDHM do município de Santa Cruz das Palmeiras situa-se em nível alto e está compreendido no índice entre 0,700 a 0,799.

Condições de Vida - IDHM	
ANO	2010
IDHM	0.728
IDHM Longevidade	0.815
IDHM Educação	0.635
IDHM Renda	0.746

Fontes: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. Fundação João Pinheiro – FJP. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Censo Demográfico.



Embora o índice do Município fosse alto, quanto ao *ranking* nacional, que compreende 5.570 municípios, situou-se na quinta parte mais baixa, e pouco acima da média quanto à classificação estadual que compreende 645 municípios.

Foi possível verificar que nas duas últimas décadas o município apresentou queda em ambos as posições.

POSIÇÃO DO MUNICÍPIO NO <i>RANKING</i> NACIONAL E ESTADUAL DO IDH		
ANO	NACIONAL	ESTADUAL
1991	876º	334º
2000	951º	392º
2010	1.081º	409º

FONTE: PNDU - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento / IDH por município e estado

Os dois últimos resultados do indicador Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS), de 2008 e 2010, que sintetizaram a situação de cada município no que diz respeito à riqueza, escolaridade e longevidade, ao se combinarem geraram uma tipologia que classifica os municípios do Estado de São Paulo em cinco grupos. Ressalte-se que em ambos os levantamentos, o município de Santa Cruz das Palmeiras esteve incluído no Grupo 5, municípios mais desfavorecidos, tanto em riqueza quanto nos indicadores sociais.

CONDIÇÕES DE VIDA - IPRS		
ANO	2008	2010
IPRS – Dimensão Riqueza	29	33
IPRS – Dimensão Longevidade	57	63
IPRS – Dimensão Escolaridade	36	43

Fonte: Fundação SEADE. Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS.

De acordo com o censo demográfico de 2010, dentre uma população de 29.893 residentes, 506 se encontravam em situação de extrema pobreza com renda domiciliar *per capita* abaixo de R\$



70,00 significando 1,7% da população municipal. Desses, 81 pessoas viviam no meio rural e 425 no meio urbano.

Segundo a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI) em dezembro de 2014 o total de famílias inscritas no Cadastro Único era de 1.947.

O Programa Bolsa Família contemplou no mês de março de 2015, 1.044 famílias, representando uma cobertura de 99,8% da estimativa de famílias pobres no Município, cujo valor médio por família era de R\$ 132,42 e o valor total repassado pelo Governo Federal alcançou R\$138.246,00 no mês.

## 2.6. Educação

A análise do quadro educacional permitiu maior visibilidade da relação entre educação, economia e sociedade, possibilitou identificar com mais precisão as diretrizes, metas e objetivos para o Plano Municipal de Educação.

### 2.6.1. Educação Infantil: Creche e Pré-escola

Atualmente, no município de Santa Cruz das Palmeiras a Educação Infantil é desenvolvida em oito instituições, sendo quatro públicas, três particulares e uma filantrópica, a saber:

ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
NOME DA ESCOLA	NATUREZA
Escola Municipal Amélia Ramos Stocco	Municipal
Escola Municipal Professora Armida Leonora Pieri Traldi	Municipal
Escola Municipal Professora Maria José Gonzalez	Municipal
Centro Municipal de Educação Pilar Arias Badra	Municipal
Sociedade Comunitária de Educação e Cultura de Santa Cruz das Palmeiras (Escola Comunitária/ANGLO)	Privada
Centro de Educação Martini S/C Ltda ME (Colégio Galileu/COC)	Privada
Centro Cultural Castelinho Ltda ME (OBJETIVO)	Privada
Associação de Proteção e Assistência à Infância – APAI	Filantrópica

Fonte: Departamento Municipal de Educação



### 2.6.2. Ensino Fundamental

Em Santa Cruz das Palmeiras o Ensino Fundamental é desenvolvido em onze instituições, sendo quatro públicas municipais, quatro públicas estaduais e três privadas, a saber:

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
NOME DA ESCOLA	NATUREZA
Escola Municipal Prefeito Amadeu Luis Margutti - Ciclo I	Municipal
Escola Municipal Maria Aparecida Ungaretti - Ciclo I	Municipal
Escola Municipal Vereador José Deperon Filho - Ciclo I	Municipal
Escola Municipal Pio Borges Gonçalves - Ciclo I	Municipal
Escola Estadual Dr. Carlos Guimarães - Ciclo II	Estadual
Escola Estadual Lauro Barreira - Ciclo II	Estadual
Escola Estadual Prefeito Mário Avesani - Ciclo II	Estadual
Escola Estadual Professora Maria de Lourdes Nascimento Guerreiro - Ciclo II	Estadual
Sociedade Comunitária de Educação e Cultura de Santa Cruz das Palmeiras (Escola Comunitária/ANGLO) Ciclo I e II	Particular
Centro de Educação Martini SC Ltda ME (Colégio Galileu/COC) – Ciclo I e II	Particular
Centro Cultural Castelinho Ltda ME (OBJETIVO)	Particular

Fonte: Departamento Municipal de Educação

### 2.6.3. Ensino Médio

Em Santa Cruz das Palmeiras o ensino Médio é desenvolvido em cinco instituições, sendo três públicas estaduais e duas privadas, a saber:



ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO	
NOME DA ESCOLA	NATUREZA
Escola Estadual Lauro Barreira	Estadual
Escola Estadual Prefeito Mário Avesani	Estadual
Escola Estadual Professora Maria de Lourdes Nascimento Guerreiro	Estadual
Sociedade Comunitária de Educação e Cultura de Santa Cruz das Palmeiras (Escola Comunitária/ANGLO)	Privada
Colégio Santa Cruz Ângelus (OBJETIVO)	Privada
Centro de Educação Martini SC Ltda ME (Colégio Galileu/COC)	Privada

Fonte: Departamento Municipal de Educação

#### 2.6.4. Ensino Profissionalizante

A Escola Municipal João Elias Margutti desde o ano de 1966, ano da sua fundação, garantiu o ensino profissionalizante através de cursos Técnicos como Contabilidade, Administração Rural, Administração, Informática, Gestão Empresarial e Secretariado.

No ano de 1999 o Município ofereceu um curso de auxiliar de enfermagem em parceria com a Escola Técnica Estadual - ETEC Dr. Francisco Nogueira de Lima, situada no município de Casa Branca, com instalação de classe descentralizada, primeiramente na Escola Municipal Vereador José Deperon Filho, passando a funcionar posteriormente na Escola Municipal João Elias Margutti com a oferta de cursos como Técnico em Açúcar e Álcool, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Logística, Técnico em Informática, Técnico em Administração, até o ano de 2013.

Em 2013, a Escola Municipal João Elias Margutti, em convênio firmado com o Governo Estadual e através da Lei Municipal nº 2.099, de 21/10/2013, conforme o art. 3º, I, passou a ser denominada ETEC João Elias Margutti.

Atualmente os cursos técnicos oferecidos são: Açúcar e Álcool, Informática, Logística e Administração.

### 03 – ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



O Município de Santa Cruz das Palmeiras organizou o seu Sistema Municipal de Ensino autônomo por meio da Lei nº. 1.626/04.

Contudo, o Município já possuía o Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei nº. 1.243, desde 9 de maio de 1997.

#### 04 – OBJETIVOS E PRIORIDADES

Este Plano Municipal de Educação aponta o que cabe ao Município realizar, por ser este seu espaço de governabilidade, e o que lhe compete demandar com outras instâncias de governo para de forma articulada e coerente com as metas fixadas pelo Plano Nacional de Educação (PNE) alcançar como objetivos estabelecidos para o País, nos próximos dez anos.

O Plano Municipal tem por objetivos:

- a) a erradicação do analfabetismo;
- b) a universalização do atendimento escolar e a elevação global do nível de escolaridade da população;
- c) a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- d) a superação das desigualdades educacionais, enfatizando a promoção da cidadania e erradicação de todas as formas de discriminação;
- e) a formação para o trabalho com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- f) a promoção humanística, científica, cultural e técnica;
- g) a aplicação de recursos públicos na educação através de metas que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- h) a valorização dos profissionais da educação;
- i) a democratização da gestão do ensino público;
- j) o estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação;
- k) a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Esses objetivos somente serão alcançados se a eles se voltarem às metas e ações municipais e as concernentes ao poder estadual.



O processo pedagógico deverá ser adequado às necessidades dos alunos e corresponder a uma educação socialmente significativa e garantir o Ensino Fundamental a todos que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram.

A erradicação do analfabetismo no Município faz parte dessa prioridade do Ensino Fundamental, considerando-se a Educação de Jovens e Adultos como a principal via do atendimento a esse objetivo e instrumento intrínseco desse nível de ensino.

Ao mesmo tempo, a educação infantil deverá ser oferecida a todas as famílias que a buscarem.

A universalização do Ensino Médio para todos os jovens que completaram o nível anterior e para os Jovens e Adultos que não cursaram os níveis de ensino nas idades próprias é outro objetivo a ser alcançado.

É preciso conscientizar-se que caberá ao Município reconhecer as demandas do Ensino Médio e da Educação Superior apontando-as a instância governamental constitucionalmente responsável pelo seu provimento de modo a conduzir as ações do Estado no atendimento das reais necessidades comunitárias.

A ampliação do atendimento não significa apenas garantia de vagas em instâncias posteriores à concluída, mas principalmente oportunidade de formação que corresponda às necessidades das diferentes faixas etárias, nos níveis mais elevados de realização e demandas do mercado de trabalho, bem como a formação tecnológica, artística, cultural, política, intelectual e empresarial, fazendo parte dessa responsabilidade a garantia junto ao Estado quanto ao oferecimento de uma educação profissional complementar à Educação Básica.

Prioriza-se, também a valorização do profissional da educação garantindo-lhe condições adequadas de trabalho, tempo para estudo e aperfeiçoamento, remuneração digna, além de plano de carreira como determina a legislação vigente, dedicando-se especial atenção à formação continuada.

A educação infantil será prioridade na rede municipal para que os alunos cheguem ao Ensino Fundamental mais bem preparados, a fim de evitar o fracasso escolar.

Quanto ao transporte, o Município atende alunos da zona rural e urbana utilizando frota própria e terceirizada. Em março de 2015 o número de alunos, abrangendo todas as modalidades de ensino, era de 791. Para a mobilidade urbana dos alunos de Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio, o Município disponibiliza passes escolares gratuitos.



Em relação à merenda escolar, as escolas da rede municipal e estadual são atendidas nos períodos matutino, vespertino e noturno pela cozinha piloto municipal, que serve aproximadamente 5.000 refeições diárias, incluindo café da manhã.

## II – NÍVEIS DE ENSINO

---

### 1 - EDUCAÇÃO BÁSICA

“A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.” (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional art. 22). A Constituição Federal, em seu artigo 211, define a organização do sistema educacional no país: “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino”, estabelecendo de forma objetiva o papel de cada sistema de ensino, atribuindo-lhes responsabilidades específicas, mas consolidando o regime de colaboração.

#### 1.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

A Constituição Federal em seu artigo 208 inciso IV garante às crianças de até cinco anos de idade o direito de ingresso em creches e pré-escolas, efetivando, dessa forma, o dever do Estado para com a educação infantil.

Em vista daquele direito e dos efeitos positivos da Educação Infantil sobre o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, já constatado por muitas pesquisas, o atendimento de qualquer criança num estabelecimento de Educação Infantil é uma das sábias estratégias de desenvolvimento humano, de formação da inteligência e da personalidade, com reflexos positivos sobre todo o processo de aprendizagem posterior. Por isso, em todo o mundo, esse segmento da educação vem crescendo significativamente e vem sendo recomendado por organismos e conferências internacionais.



A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem por finalidade o desenvolvimento da criança até cinco anos de idade tanto em seus aspectos físicos, como psicológicos, intelectuais e sociais, complementando a ação da família e da comunidade.

### 1.1.1. Diagnóstico

Em Santa Cruz das Palmeiras, como em todo o território nacional e no mundo, a educação das crianças na faixa etária correspondente à educação infantil, vem sendo enfocada à responsabilidade que exige, seja em decorrência das necessidades familiares, da conscientização social dos Direitos Universais da Criança proclamados pela Organização das Nações Unidas (ONU) e com assentimento da quase totalidade dos países, seja pelos conhecimentos advindos das ciências que investigam o processo de desenvolvimento do ser humano. Se a inteligência tem sua constituição a partir da concepção do homem, é especialmente no período da infância que temos que estimular a inteligência. Descuidar desse período significa desperdiçar o imenso potencial intelectual.

À medida que essa ciência da criança se democratiza, a educação infantil ganha prestígio e interessados em investir nela.

Não são apenas argumentos econômicos que têm levado governantes, sociedade e famílias a investirem na atenção às crianças pequenas. Na origem da questão está o direito ao cuidado e à educação a partir do nascimento.

A educação é elemento constitutivo da pessoa, portanto deve estar presente desde o momento em que ela nasce, como meio e condição de formação, desenvolvimento, integração social e realização pessoal. Além do direito da criança, a Constituição Federal estabelece o direito dos trabalhadores, pais e responsáveis, à educação de seus filhos e dependentes de 0 a 5 anos de idade. Outro fator que vem pressionando o atendimento das crianças de tenra idade deriva das condições limitantes das famílias trabalhadoras, das de renda familiar insuficiente para prover os meios adequados para o cuidado e educação de seus filhos pequenos e da impossibilidade de a maioria dos pais adquirirem os conhecimentos sobre o processo de desenvolvimento da criança que a pedagogia oferece.

É preciso ter um olhar diferenciado sobre as faixas etárias de 0 a 3 anos e de 4 a 5 anos, porque são grupos que merecem tratamento conforme suas necessidades etárias, quer quanto aos objetivos, quer quanto à tipologia de instituições que atuam nesse campo. A primeira faixa de 0 a 3



anos, esteve durante muito tempo, culturalmente, sob o patrocínio e responsabilidade da área da assistência social com características exclusivamente do *"cuidar"*.

Quanto aos aspectos físicos, de saúde, de segurança e alimentação, seu atendimento priorizava filhos de mães trabalhadoras. A partir de 1996, com o advento da nova Lei de Diretrizes e Bases (LDB), as creches deixaram de ser enfocadas exclusivamente sob o olhar assistencialista passando para uma ótica integral de instituição educacional com funções complementares e indissociáveis: *"o cuidar e o educar"*.

O objetivo maior da educação municipal é o investimento na educação infantil tanto na formação dos professores, no material escolar didático-pedagógico, quanto na qualidade do atendimento, a fim de que os alunos adentrem-se ao Ensino Fundamental mais bem preparados e continuem a trajetória escolar com sucesso.

A norma constitucional de inclusão das crianças especiais no sistema regular será, na Educação Infantil, efetivada através de programas específicos, de orientação aos pais, de qualificação dos professores, de adaptação dos estabelecimentos quanto às condições físicas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos. Quanto à avaliação, a recomendação é o atendimento especializado em estabelecimentos específicos, diretrizes para essa modalidade constarão no capítulo sobre Educação Especial.

Deve-se ainda considerar que grande parte das crianças que necessitam do atendimento na Educação Infantil municipal vem de famílias com pouco poder aquisitivo, o que retira delas as possibilidades concernentes a uma alimentação regular e principalmente ao desenvolvimento biopsicomotor, aumentando ainda mais a responsabilidade do poder público na definição e implementação de estratégias adequadas ao cumprimento do verdadeiro papel da Educação Pública.

De acordo com o Censo Escolar/2009 o total de matrículas iniciais na creche e pré-escola foi de 1.075. Em 2011, de acordo com dados do Departamento Municipal de Educação e do Censo Escolar, este número saltou para 1.200 matrículas, representando um aumento de 11,62%. Sofrendo uma redução no período de 2011 a 2014 de aproximadamente 4,6%.



TOTAL MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL							
NATUREZA		2009	2010	2011	2012	2013	2014
Municipal	Creche	-	-	-	-	-	-
	Pré-Escola	818	843	888	873	839	800
Privada	Creche	129	211	240	296	286	248
	Pré-Escola	128	91	72	75	91	97
Total		1.075	1.145	1.200	1.244	1.216	1.145

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP

O PNE estabelece como meta que, até 2024, 50% das crianças de até três anos de idade deverão ser atendidas na educação infantil.

Utilizando-se as informações de projeções populacionais do SEADE, podemos inferir que no ano de 2014 existiam aproximadamente 1.753 crianças de 0 a 3 anos no Município. Dessas 248 foram atendidas segundo dados Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) representando um índice de 14% aproximadamente de crianças contempladas. Embora tenha havido um sensível aumento no atendimento em relação ao ano de 2010, como ilustrado, fica evidenciada a urgência na ampliação de oferta de vagas para essa faixa etária.

Analisando os gráficos disponíveis no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC) conclui-se que a situação do Município referente ao atendimento a essa faixa etária é inferior ao atendimento ofertado em nível nacional e estadual.





Quanto às crianças de 4 a 5 anos de idade, o PNE estabelece como meta a universalização do atendimento até 2016.

Utilizando-se das informações dos gráficos disponíveis no SIMEC conclui-se que a situação do Município referente ao atendimento a essa faixa etária é maior do que o atendimento ofertado em nível nacional e estadual.



Salienta-se que o Município está amparado com oferta de vagas excedente à demanda, portanto há previsão de se atingir a meta de 100% de atendimentos para 2016.

### 1.1.2. Diretrizes

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil preconizam que os “[...] estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de zero a cinco anos de idade por meio de profissionais com a formação específica legalmente determinada, a habilitação para o magistério superior ou médio, refutando assim funções de caráter meramente assistencialistas [...]”. (BRASIL 2013, p. 84).

Através do artigo 21, inciso I da Lei nº. 9.394/96 fica estabelecido que a Educação Infantil é parte integrante da Educação Básica.

Além de uma política de expansão, universalizando seu atendimento, cada vez mais, o acesso à Educação Infantil deverá ser efetivado através de uma política pública centrada na criança como sujeito histórico, visando ao seu desenvolvimento integral equilibrado, para a formação do cidadão competente, exigência atual do século XXI.

Portanto, desenvolver um modelo de Educação Infantil seguindo parâmetros de qualidade ditados por suas perspectivas educacionais, deve envolver as outras tantas dimensões, entre elas



saúde, segurança, bem estar, historicamente definidas em função dos objetivos que se pretende alcançar, estimulando a qualificação e formação inicial e continuada dos profissionais, articulados dinamicamente com a continuidade do sistema educacional brasileiro.

As instituições de Educação Infantil devem gozar de autonomia sob a perspectiva de uma proposta pedagógica elaborada nos moldes e normas da gestão democrática como preconizado na LDB art. 9º, IV.

## 1.2. ENSINO FUNDAMENTAL

### 1.2.1. Diagnóstico

A Lei Federal 9.394/96 em seu artigo 32, alterado pela Lei nº. 11.274/06, assim dispõe:

*Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: [\(Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006\)](#)*

*I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;*

*II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;*

*III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;*

*IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.*

O Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, através da Indicação nº. 08/97 do Conselho Estadual de Educação (CEE) assim se manifestou: "A adoção do regime de progressão continuada em ciclo único no ensino fundamental pode vir a representar inovação mais relevante e positiva na história recente da educação no Estado de São Paulo", ficando então instituído para o sistema através da Deliberação CEE/SP nº. 09/97 e Resolução da Secretaria da Educação (SEE) do Estado de São Paulo nº. 04/98 o regime de progressão continuada, organizado em dois ciclos, a saber: Ciclo I, correspondente aos quatro primeiros anos e o Ciclo II aos quatro últimos anos do Ensino Fundamental, posteriormente a Lei nº. 11.274 e Deliberação CEE nº. 73/2008 regulamenta a implementação do Ensino Fundamental de Nove Anos.

O Sistema Municipal de Santa Cruz das Palmeiras adotou a organização desse segmento em dois ciclos, assim como o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, desenvolve ações



objetivando a elaboração de projetos para a efetivação do regime de progressão continuada, assegurando a avaliação institucional interna e externa que compreende:

- Avaliações da aprendizagem ao longo do processo, conduzindo a uma avaliação contínua e cumulativa da aprendizagem do aluno, de modo a permitir a apreciação de seu desempenho em todo o ciclo;
- Atividades de reforço e recuperação paralelas e contínuas ao longo do processo e, se necessárias, ao final do ciclo ou nível;
- Meios alternativos de adaptação, de reforço, de reclassificação, de avanço, de reconhecimento, de aproveitamento e de estudos;
- Indicadores de desempenho;
- Controle de frequência de alunos;
- Processo de inclusão de alunos portadores de necessidades especiais;
- Contínua melhoria do ensino;
- Dispositivos regimentais adequados;
- Formas de implantação, implementação e avaliação de projetos;
- Articulação com as famílias no acompanhamento do aluno ao longo do processo, oferecendo-lhe informações sistemáticas sobre a frequência e aproveitamento escolar.

O Poder Público Municipal mantém o Ensino Fundamental apenas em seu ciclo inicial – ciclo I. A atuação do Município no ensino fundamental foi ampliada a partir da municipalização em 1997, quando foi firmado Termo de Parceria com o Estado, objetivando-se alcançar o regime de colaboração com o Governo do Estado, como previsto na Constituição Federal e na LDB.

A LDB, em seu artigo 24, organiza a educação básica e o CEE/SP estabelece mecanismos necessários à implementação da progressão continuada, prevendo a obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralela ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar. Neste contexto, as avaliações continuadas de aprendizagem tornam-se instrumentos fundamentais para que a qualidade da educação seja assegurada.

Com o processo de municipalização, a rede municipal absorveu todos os alunos matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

O Município atendia em 2010 do 1º ao 5º ano, 2.177 alunos e 1.900 alunos do 6º ao 9º ano, conforme dados do IBGE 2010.

Enquanto o atendimento no Ensino Fundamental anos iniciais representava um percentual de 99,3 da demanda, nos anos finais esse índice era de 95% com 99 alunos fora da escola.



Em 2013, a realidade da Educação Municipal em relação ao Ensino Fundamental, apresentava um total de aprovação escolar de 96,1% nos anos iniciais e nos anos finais 92,2% segundo levantamento do Ministério da Educação (MEC), INEP e Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais (DTDIE). Com relação à taxa de reprovação no mesmo ano, respectivamente temos 3,9% e 5,3%. Quanto ao índice de evasão, não houve nos anos iniciais e nos anos finais foi de 2,5%.

A educação no Município, em 2013, apresenta uma taxa de distorção idade-série de 5,3% nos anos iniciais e 10,3% nos anos finais.

Assim, o fracasso escolar ainda é registrado e representa um desafio a ser superado pelo Município.

Tais dificuldades podem e devem ser dirimidas bastando que cada um dos elementos envolvidos no processo, como previsto constitucionalmente, cumpra sua parte de responsabilidade quanto ao Ensino Fundamental.

Há de se ressaltar que, atualmente, a Rede Municipal de Ensino oferece vagas para todas as crianças em idade escolar oportunizando uma educação de qualidade.

O número médio de alunos por turma atualmente é de:

- a) 1º ano: 20 alunos;
- b) 2º ano: 20 alunos;
- c) 3º ano: 20 alunos;
- d) 4º ano: 21 alunos;
- e) 5º ano: 23 alunos;
- f) 6º ano: 33 alunos;
- g) 7º ano: 36 alunos;
- h) 8º ano: 33 alunos e
- l) 9º ano: 37 alunos.

O desenvolvimento de sistemas de informação e avaliação tem sido preocupação do município de Santa Cruz das Palmeiras. Além do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e do Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP) atualmente o Município tem se valido também dos indicadores demonstrados pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

O IDEB, novo índice criado pelo MEC, faz parte do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) lançado pelo governo federal em abril de 2008. Trata-se de um indicador de qualidade



educacional que combina informações de desempenho em exames padronizados (Prova Brasil e SAEB) obtido pelos estudantes ao final das etapas de ensino (5º e 9º anos do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio), com informações sobre o rendimento escolar (taxas de aprovação, reprovação e abandono medidas pelo Censo Escolar da Educação Básica).

O IDEB divulgado no ano de 2014 refere-se ao desempenho no ano de 2013, sendo que a média nacional para a primeira fase do Ensino Fundamental foi de 5,2 pontos e 4,2 para a segunda fase. O objetivo é que o Brasil atinja a média de 6 pontos até o ano de 2021.

Vale ressaltar que o IDEB prevê metas a serem atingidas por cada município. No quadro abaixo é possível verificar a situação atual e as metas bienais estabelecidas pelo MEC até 2021 para a rede municipal e estadual do município de Santa Cruz das Palmeiras.

SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS													
NATUREZA	IDEB Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	4,6	4,8	5,1	4,9	5,2	4,7	5,0	5,4	5,7	5,9	6,2	6,4	6,7
Anos Finais	3,7	4,0	4,3	4,4	4,4	3,7	3,9	4,2	4,6	4,9	5,2	5,4	5,7

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP

Verifica-se que em 2011 a média apresentada pela rede municipal foi de 4,9 pontos na primeira fase do Ensino Fundamental sendo sua meta projetada de 5,4 pontos, não atingindo portanto a meta para o período. Já a rede estadual manteve-se dentro da meta até o ano de 2011 apresentando uma queda no último índice divulgado.

Conforme pode ser observado, a média obtida pelo Município em 2013 foi igual à média nacional e inferior à média estadual para os anos iniciais requerendo atenção para o desenvolvimento de ações que visem à melhoria desses índices.

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL										
NATUREZA	IDEB Observado					Metas Projetadas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
Nacional	3,8	4,2	4,6	5,0	5,2	3,9	4,2	4,6	4,9	6,0
Estadual	3,9	4,3	4,9	5,1	5,4	4,0	4,3	4,7	5,0	6,1

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP



Quanto à ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, os municípios da região resolveram aguardar, de modo a implantá-lo, se possível, concomitantemente com a rede estadual de educação e realizar uma ação articulada. Cumpre lembrar, contudo, que a Lei nº 11.274/06 estabeleceu prazo final até 2010. O município de Santa Cruz das Palmeiras se preparou e realizou a sua implantação em 2008.

### 1.2.2. Diretrizes

As diretrizes norteadoras do Ensino Fundamental estão contidas nos respectivos instrumentos legais: Constituições, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Diretrizes Curriculares. A Comissão Internacional sobre a Educação para o Século XXI, criada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), sugere como princípios a serem observados no processo ensino-aprendizagem deste novo século:

- Aprender a Conhecer;
- Aprender a Fazer;
- Aprender a Conviver e
- Aprender a Ser.

Aprender a Conhecer – Tarefa importante da escola hoje é ensinar como chegar à informação e ao conhecimento. É impossível estudar tudo na escola por mais que se amplie o tempo das aulas e a duração dos cursos. Mais importante que a informação depositada na memória é a habilidade para transformá-la em conhecimento e em saberes. “Educar não é encher um cântaro, mas sim acender um fogo” (Heródoto).

Aprender a Fazer – Surge aqui um importante desafio para a escola: a articulação com a realidade fora de seu santuário, a relação da informação, do conhecimento com o mundo, de seu entorno e significativamente com o mundo do trabalho. A atual LDB enfatiza em seu artigo 1º a missão da escola: “A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e manifestações culturais.” Saber implica no fazer.

Aprender a Conviver – À medida que a sociedade se desenvolve, o sentido da dependência mútua se acentua, aprender a conviver traz a ideia da interdependência do mundo moderno. O que



o mundo atual mais necessita é da compreensão mútua, de intercâmbios científico-sociais harmônicos e pacíficos, daí a necessidade da educação trabalhar a aprendizagem da convivência.

Aprender a Ser - Aprender a ser é uma tarefa cotidiana da educação. Nessa missão de desenvolver integralmente a personalidade do aluno a escola tem como desafio não deixar inexplorado nenhum dos talentos que são as capacidades e aptidões incrustadas em cada ser humano. A memória, o raciocínio, a imaginação, a capacidade física, o sentido estético, a capacidade de comunicação com o outro, o carisma natural de animador. Tudo isso confirma a necessidade de uma melhor compreensão de si mesmo como tarefa da educação.

O grande desafio da escola está em garantir trajetórias educacionais capazes de oferecer realização para si e para o mundo de todos os cidadãos. “[...] desenvolver o aluno, assegurar-lhe a formação comum e indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.” (LDB art. 22).

O Ensino Fundamental deve, em sua prática curricular, sedimentar as aquisições básicas para a cidadania, oferecer ferramentas para a apropriação crítica de conhecimentos, para uma relação competente com as tecnologias da informação e para a consolidação de valores e atitudes básicas.

Além do currículo composto pelas disciplinas tradicionais, os temas transversais como: ética, meio ambiente, trabalho e consumo, entre outros deverão ganhar muito maior espaço do que já lhes são dispensados.

Melhorias de infra-estrutura física da escola deverão ocorrer, principalmente para que comportem futura implantação gradativa de turno integral, contemplando-se desde as adequações e acomodações físicas para utilização dos avanços tecnológicos educacionais, espaços especializados para atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas e adequação de equipamentos são necessários, observando o relevante direito dos alunos portadores de necessidades especiais. Essencial e oportuno é que se promova a efetivação de programas e avanços em direção à formação e atualização continuada de todos os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem.

Enfatizar que uma escola inclusiva onde o aluno permaneça por tempo integral com sucesso diante das concepções pedagógicas embasadas numa ciência da educação, e expressa nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), com um sistema de avaliação permanente interno e externo, a semelhança dos SAEB e SARESP, é o que cabe propor para a educação municipal dos próximos dez anos.



A aprovação da Lei nº. 11.494/07, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) criado em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que até então se destinava tão somente ao Ensino Fundamental promoveu mudanças para outros segmentos da educação básica, tais como, Educação Infantil, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

## 2. ENSINO MÉDIO

### 2.1. Diagnóstico

Com a expansão do Ensino Médio, poderoso fator de formação para a cidadania e de qualificação profissional, todos os esforços devem estar voltados para que cada vez mais se possa universalizar seu atendimento.

Segundo informações do INEP em 2010, o Município atendia 80,5% da demanda que representava 1.177 alunos matriculados, com um total de 284 alunos fora da escola. O quadro do ensino médio em 2013 era de 1.241 alunos matriculados, com uma taxa de 81,1% de aprovação, 8,4% reprovação, 10,5% de abandono escolar e 14,8% de distorção idade-série. Caracterizando a etapa de ensino com os mais altos índices representativos do fracasso escolar.

Observa-se que o Município, com exceção do ano de 2013, tem superado as metas projetadas para o IDEB.

SÃO PAULO													
NATUREZA	IDEB Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Ensino Médio	3,3	3,4	3,6	3,9	3,7	3,3	3,4	3,6	3,9	4,2	4,6	4,9	5,1

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP

O Ensino Médio é responsabilidade do Estado e é oferecido em Santa Cruz das Palmeiras, na E. E. "Lauro Barreira", E. E. Prof. Mário Avesani, E. E. Profª Maria de L. N. Guerreiro, Sociedade Comunitária de Educação e Cultura de Santa Cruz das Palmeiras, Centro de Educação Martini S/C Ltda ME e Colégio Santa Cruz /Ângelus.



## 2.2. Diretrizes

O aumento contínuo dos egressos do Ensino Fundamental objetivando uma formação mais acurada faz com que os já inseridos no mercado de trabalho formal ou informal busquem por uma qualidade de vida consubstanciada numa melhoria social e salarial necessitando dominar habilidades que lhes permitam assimilar e utilizar, produtivamente, recursos tecnológicos em acelerada transformação.

Portanto, a garantia de um Ensino Médio gratuito, com fluxo regularizado, e a oferta de uma educação média de qualidade, não pode prescindir de definições pedagógicas e administrativas, fundamentais a uma formação sólida a ser concluída pelos jovens de 17 ou 18 anos de idade.

Conforme o estabelecido na LDB vigente e Constituição Federal art. 211 § 3º, o Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, é prioridade do Estado.

O desenvolvimento de um modelo de educação cuja qualidade de ensino será definida por um atendimento sintonizado com as exigências da atualidade numa perspectiva de realização humana voltada para os conhecimentos e valores que embasam uma cultura de paz através de um novo padrão de qualidade será a grande diretriz.

O Ensino Médio hoje tem como finalidade:

- Consolidação e aprofundamento dos conhecimentos anteriores;
- Preparação básica sólida para o trabalho e cidadania, visando à continuidade do aprendizado;
- Aprimoramento do aluno como pessoa humana (formação ética);
- Autonomia intelectual e pensamento crítico;
- Maior compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos;
- Aprendizagem de competências de caráter geral, formando pessoas mais aptas e capazes de assimilar mudanças e autônomas em suas escolhas.

Uma vez que o Ensino Médio é de responsabilidade do Estado, caberá ao Município estabelecer parcerias com a Secretaria Estadual de Educação visando ao atendimento das metas, bem como atuar em regime de colaboração.



### 3 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### 3.1. Diagnóstico

Se em outros níveis de ensino o Brasil já apresenta deficiências, na educação superior a situação é ainda mais grave.

A grande maioria da população brasileira não tem acesso ao ensino superior, portanto não consegue melhorar sua situação econômica e social. Forma-se, assim um círculo vicioso onde a deficiência econômica impede o cidadão de chegar à universidade e por não chegar lá não consegue melhorar sua situação social.

Em cidades localizadas no interior, como Santa Cruz das Palmeiras, a dificuldade da população alcançar o ensino superior é ainda maior.

Assim, ao longo do tempo, verificou-se que os jovens oriundos de famílias das classes alta e média deixam a cidade para estudar nos grandes centros.

Isso traz consequências negativas para a cidade e região, pois justamente na fase da vida em que a criatividade e energia dos jovens emergem, a comunidade deixa de contar com eles. Depois de formados, poucos retornam.

Essa realidade compromete o desenvolvimento econômico, sem contar a quebra das relações familiares.

Aqueles que aqui permaneceram e que conseguem chegar a esse nível de ensino precisam fazer opção pelos cursos existentes em cidades da região, praticamente todos em faculdades privadas.

A grande maioria, contudo não chega a esse nível de ensino. Esse número, porém vem aumentando e a perspectiva é que cresça ainda mais.

Os principais cursos realizados são: Letras, Administração, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física, Pedagogia, Matemática, Enfermagem, Desenho Industrial, Administração em Gestão Empresarial, Geografia, Engenharia de Alimentos, Veterinária, Turismo e Educação Artística.

Segundo dados do Censo Escolar, o Município contava em 2014 com 270 alunos matriculados na terceira série do Ensino Médio na rede estadual e 55 alunos na rede privada. Em 2015, de acordo com informações da Gestão Dinâmica de Administração Escolar (GDAE), o número



de matrículas na rede estadual é de 279 alunos e na rede privada 62 alunos indicando que potencialmente essa seria a demanda para o ingresso no ensino superior.

### 3.2. Diretrizes

De acordo com art. 11, V da LDB os municípios só poderão atuar no ensino superior quando atenderem plenamente as necessidades de sua área de competência (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Em função da responsabilidade do Município para com a Educação Infantil e Ensino Fundamental, não lhe cabe outro papel senão o de ser o articulador com outras esferas de governo e instituições de ensino superior visando propiciar condições para que o maior número possível de municípios tenha acesso à educação superior.

Importantes contribuições para esse nível de ensino se importam do setor privado, detentor da maior parte de vagas, e das possibilidades de expansão das universidades públicas visando ao ingresso, sobretudo, de alunos carentes.

## III – MODALIDADES DE ENSINO

### 1 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

#### Diagnóstico

Ao longo dos anos, um grande número de jovens e adultos não teve acesso ou não logrou, por várias razões, concluir o período da educação fundamental obrigatório. Essa dura realidade afeta a vida de todos, porque as desigualdades, a precariedade da vida, a impossibilidade de ascensão social, a falta de condições mínimas de acesso aos bens e serviços que a sociedade construiu provocam desestruturação social que afetam a convivência e acabam por provocar violência.



Além disso, o ritmo acelerado da construção de conhecimentos pela humanidade nos alerta para o fato de que não podemos restringir a educação de jovens e adultos apenas a uma alfabetização e uma escolarização básica. É preciso oferecer oportunidade de aprendizado o tempo todo e para todos. Os grandes marcos da educação mundial reforçaram que a educação de jovens e adultos é um direito público subjetivo, portanto como direito presente a qualquer tempo, em qualquer idade, ao longo da vida. E mais, direito do jovem e adulto a uma formação continuada, à capacitação permanente para a vida, para convivência social, para o mundo do trabalho e para o exercício pleno, participativo e consciente da cidadania local, regional, nacional e porque não universal.

Embora tenha havido progressos com a instalação de classes de Educação de Jovens e Adultos, a taxa de analfabetos no Município ainda é bastante considerável se comparado aos indicadores da Região Sudeste e do Estado, como indicado no último censo nacional apontado pelo IBGE.

TAXA DE ANALFABETISMO – ANO 2010– 15 ANOS OU MAIS:	
Região Sudeste	5,91%
Estado de São Paulo	4,33%
Santa Cruz das Palmeiras	8,14%

Fonte: Fundação SEADE 2010.

A rede municipal de educação oferece a Educação de Jovens e Adultos (EJA) em nível de alfabetização – anos iniciais, atualmente, nas Escolas Municipais Maria Aparecida Ungaretti e Prefeito Amadeu Luiz Margutti, a alunos que não tiveram oportunidade de cursar o Ensino Fundamental na idade própria, procurando a administração municipal atender toda a demanda existente.

A educação correspondente aos anos finais do Ensino Fundamental é oferecida pela rede estadual nas Escolas Estaduais Dr. Carlos Guimarães e para o Ensino Médio na Lauro Barreira.

Hoje em cursos presenciais, há 90 alunos matriculados na EJA - anos iniciais, 98 alunos anos finais e 150 alunos no ensino médio, segundo dados da GDAE.

O número de matrículas demonstra que a municipalidade caminha para a redução quantitativa do número de analfabetos.

## 1.2. Diretrizes



As profundas transformações que vêm ocorrendo em escala mundial, impulsionadas pelo acelerado avanço científico e tecnológico, além do fenômeno da globalização, produzem implicações diretas dos valores culturais, na organização das rotinas individuais, nas relações sociais, na participação política, assim como na reorganização do mundo do trabalho.

A necessidade de contínuo desenvolvimento de capacidades, habilidades e competências para enfrentar essas transformações alteraram sobremaneira a concepção tradicional da educação de jovens e adultos, não mais se restringindo a um período particular da vida ou a uma finalidade circunscrita. Desenvolve-se o conceito de educação ao longo de toda a vida, que há de se iniciar por um processo de alfabetização. Mas não basta apenas o contar, ler e escrever.

Para estar inserido no contexto social, com pleno exercício da cidadania, alcançar uma qualidade de vida, ampliar suas oportunidades no mercado de trabalho, a Educação de Jovens e Adultos deve compreender, não apenas os cursos de alfabetização, mas também a oferta de uma formação equivalente aos nove anos do Ensino Fundamental, e às séries correspondentes ao ensino médio. A dívida social e educacional com essa parcela da população é muito grande, portanto deverá garantir não apenas o seu acesso, como também a sua permanência num ensino de qualidade.

Este Plano Municipal de Educação propõe, numa conjugação de qualidade e quantidade, os pressupostos nos mesmos eixos do Plano Nacional de Educação, quais sejam:

- Educação como direito da pessoa;
- Educação como fator de desenvolvimento e consciência social;
- Educação como meio de combate à pobreza.

## **2 - EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS**

### **2.1. Diagnóstico**

No processo de universalização e democratização do ensino em Santa Cruz das Palmeiras, onde os déficits educativos e desigualdades sociais são marcantes, a educação à distância pode ser de grande eficácia, contribuindo também para o desenvolvimento da população em geral.



As instituições que oferecem estes cursos realizam os exames e os registros de diplomas, devendo ser credenciados pela União. Os sistemas de ensino estabelecem as normas para produção, controle e avaliação dos programas e sua implementação.

Atualmente o Município conta com uma faculdade a distância, Universidade Paulista (UNIP) Interativa Ensino à Distância (EAD), que atualmente atende a 70 alunos, utilizando como polo as instalações do Centro Cultural Castelinho Ltda ME oferecendo cursos de graduação em Administração, Artes Visuais, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Geografia, História, Letras (licenciatura em português), Letras (licenciatura em português e espanhol), Letras (em português e inglês), Matemática, Pedagogia, Serviço Social e Sociologia.

Também oferece cursos superiores de menor duração, a saber: Faculdade Técnica de Agronegócio, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão Ambiental, Gestão da Tecnologia da Informação, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Financeira, Gestão Hospitalar Pública, Logística, Marketing, Processos Gerenciais e Segurança do Trabalho.

Além dos cursos de graduação e técnico há também a oferta de cursos de pós-graduação nas áreas de Administração e Negócios, Ciências da Saúde, Ciências Humanas, Ciências Jurídica, Educação e Tecnologia da Informação.

## 2.2. Diretrizes

O poder público municipal, atendendo ao disposto na LDB, incentivará o desenvolvimento de programas de Educação à Distância, em todos os níveis de ensino, possibilitando que as tecnologias de comunicação sejam disponibilizadas para essa modalidade.

## 3 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

### 3.1. Diagnóstico

Como constitucionalmente não cabe ao Município atuar no ensino médio e na educação superior, no que tange a educação profissional a atuação está restrita à educação profissional de formação inicial e continuada de trabalhadores.



O município de Santa Cruz das Palmeiras atuou no ensino profissionalizante mantendo os cursos de Técnico em Secretariado, Técnico em Informática e Técnico em Administração de Empresas em funcionamento na Escola Municipal João Elias Margutti até o ano de 2013. No ano seguinte firmou convênio com o Estado de São Paulo para instalação de uma Escola Técnica Estadual (ETEC) na mesma unidade escolar.

Nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº. 5.154/2004, a educação profissional de formação inicial e continuada de trabalhadores é aquela destinada à capacitação, aperfeiçoamento, especialização e a atualização do trabalhador, em todos os níveis de escolaridade, e poderá ser ofertada segundo itinerários formativos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social. Segundo o § 1º do mesmo artigo, considera-se itinerário formativo o conjunto de etapas que compõem a organização da educação profissional em uma determinada área, possibilitando o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos.

Já a educação profissional técnica de nível médio deve ser desenvolvida de forma articulada com o ensino médio, integrada, concomitante ou subsequente ao ensino médio. Essa é uma previsão da ETEC para os próximos anos.

### 3.2. Diretrizes

A formação para o trabalho exige hoje níveis cada vez mais altos de educação. Necessário se faz que mudanças ocorram e a educação profissional não seja concebida apenas como uma modalidade de Ensino Médio, mas deve constituir-se numa educação continuada que perpassa toda a vida do trabalhador.

A Política para uma Educação Profissional é tarefa que exige a colaboração de múltiplas instâncias do poder público e da sociedade. As oportunidades de formação para o trabalho e de treinamento, inclusive para o trabalhador rural, devem ser universalizadas. O Município apresenta-se potencialmente capaz de oferecer tais cursos, firmando convênios, enquanto o Estado poderá autorizar e oferecer a educação profissional técnica de nível médio, tanto de forma integrada, concomitante ou subsequente ao ensino médio.

Como diretriz o Município envidará esforços para celebrar convênios com entidades públicas e privadas que ofereçam educação profissional, em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, bem como em cursos de nível médio.



## 4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

### 4.1. Diagnóstico

A Constituição Federal estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (CF art. 208, III). Trata-se, portanto de duas questões: o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação preferencialmente junto com os demais alunos, em classes regulares.

Neste sentido, no ano de 2009, seguindo determinações do Decreto 5.626/05, foi implantado um programa de inclusão bilíngue, LIBRAS-Língua Portuguesa, a alunos surdos da rede municipal e estendida à rede estadual em regime de colaboração.

O respeito à especificidade linguística fica assegurado aos educandos surdos através de uma escolarização em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). Por meio de profissionais surdos responsáveis pela apropriação dessa língua pelas crianças surdas, por profissionais bilíngues, que atuam como professores regentes nas classes onde os alunos surdos estão matriculados e/ou como professores-bilíngues em sala de aula, garantem esse processo. É assegurada ainda a aprendizagem da língua portuguesa como segunda língua em sua modalidade escrita.

Através desse programa, as crianças surdas e implantadas com indicação médica e anuência da família, têm a possibilidade de realizar sua escolarização em salas regulares de ensino, mediante atuação de profissionais especializados da Rede Municipal de Educação, que atuam como professores-bilíngues propiciando a aquisição de conceitos nas diferentes áreas do conhecimento e desenvolvendo práticas e estratégias de ensino que tenham a LIBRAS como primeira língua.

No contraturno, as crianças surdas frequentam sala de recurso multifuncional, onde recebem atendimento educacional especializado, sob responsabilidade de uma professora especialista bilíngue, que prioriza, neste espaço, o ensino-aprendizagem da língua portuguesa em sua modalidade escrita, por meio de práticas pensadas exclusivamente para essas crianças e que respeitam as especificidades linguística destes alunos.

Frequentam, ainda no contraturno, oficinas de LIBRAS ministradas por um professor surdo que presta serviço à rede municipal de educação. Este profissional além de atuar na perspectiva de possibilitar o desenvolvimento da linguagem-apropriação das LIBRAS dos profissionais envolvidos



diretamente com os processos educacionais dessas crianças, também favorece o ensino desta língua a familiares e pessoas da comunidade que tenham interesse em aprendê-la.

O Atendimento Educacional Especial (AEE) é desenvolvido nas escolas municipais “Prefeito Amadeu Luís Margutti”, “Pio Borges Gonçalves”, “Vereador José Deperon Filho” e “Maria Aparecida Ungaretti”, com oferta de transporte aos alunos oriundos de bairros fora da área de abrangência da escola. São atendidos atualmente 83 alunos.

Quanto aos alunos da Educação Infantil o atendimento em sala de recurso multifuncional é priorizado de acordo com as necessidades educacionais detectadas precocemente e realizado por profissionais especializados com o objetivo de estimular seu desenvolvimento global.

Atendendo ainda ao princípio constitucional da inclusão foi implantado no Município, o Centro Municipal de Especialidades e Atendimento Educacional (CEMEAE), uma casa-escola destinada ao atendimento dos alunos de 7 a 11 anos que apresentem dificuldade na aprendizagem, problemas de saúde e/ou outras necessidades que demandem um atendimento especial. Uma estrutura cujos objetivos se definem em termos de capacidade de ordem cognitiva, física, afetiva, relação interpessoal e inserção social, ética e estética tendo em vista a formação integral dos alunos. Compreender que a condição de saúde e acesso à aprendizagem é direito de todos e que oferecer programas de apoio pedagógico, psicopedagógico e psicoterápico para as crianças e seus familiares de acordo com a necessidade do caso muito contribuirá para o sucesso dessas crianças foi o objetivo maior da instalação desse centro. São atendidos atualmente 125 alunos divididos nas especialidades psicopedagógica, fonoaudiológica e psicológica.

A Legislação, no entanto, que determina essa inclusão ressalva os casos excepcionais em que as necessidades do aluno exigem outras formas de atendimento.

Em Santa Cruz das Palmeiras há uma escola especial denominada Escola de Educação Especial “Luiz Affonso Mendes” (APAE) mantida pelo poder público federal, estadual e subsidiada pelo poder municipal, para o atendimento de crianças com acentuadas dificuldades na aprendizagem e/ou necessidades especiais. De acordo com informações da GDAE em 2015 existem 111 alunos matriculados e 36 alunos em atendimento ambulatorial nesta unidade escolar, contando com o apoio de psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, além dos professores.

Sabe-se da importância de uma escola aberta à diversidade de alunos, mas sabe-se também que os profissionais envolvidos necessitam de uma formação compatível para que o processo ensino-aprendizagem possa ser desenvolvido com a qualidade desejada. Daí a



necessidade de uma formação adequada para os profissionais do magistério, que com o apoio e orientações de especialistas e recursos humanos de suporte possam oferecer essa educação de qualidade para todos. Formação esta, incentivada constantemente pelos governos federal, estadual e municipal.

#### 4.2. Diretrizes

A educação é o alicerce da vida social. Ela transmite e amplia a cultura, estende a cidadania, constrói saberes. Mais do que isso, amplia as margens da liberdade humana à medida que a realidade pedagógica adote como compromisso e horizonte ético-político a solidariedade e a emancipação.

No desempenho dessa função social transformadora que visa à construção de um mundo melhor para todos, a educação escolar tem uma tarefa clara em relação à diversidade humana, devendo ser trabalhada como fator de crescimento de todos no processo educativo. Se o sonho e empenho da Nação são para uma sociedade mais justa e livre é premente trabalhar desde a escola o convívio e a valorização das diferenças, base para uma verdadeira cultura de paz.

À frente da educação municipal, trabalha-se para ter toda criança na escola e para assegurar uma boa escola para todos. Integrando-se a esse processo, as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica instituídas pela Resolução nº. 02/2001 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, vêm representar ao mesmo tempo um avanço na perspectiva da universalização do ensino, sendo um marco fundacional quanto à atenção e a diversidade na educação brasileira.

Abrir os horizontes da educação para possibilitar a educação inclusiva implica mudanças significativas. Em vez de pensar no aluno como a origem do problema exigindo-se dele ajustamento aos padrões de normalidade para aprender com os demais, coloca-se para os sistemas de ensino e escolas o desafio de construir coletivamente as condições para bem atender a diversidade de seus alunos.

Este construir requer disposição para dialogar aprender, compartilhar e trabalhar no processo de mudança tanto da gestão como da prática pedagógica.

No entanto, o caminho para essa mudança deve incluir não só instâncias educacionais. Devem interagir nesse processo toda comunidade escolar, alunos especiais ou não, professores, famílias, funcionários, entidades de pessoas com deficiência, instituição de ensino superior e de



pesquisa, os meios de comunicação, as organizações não governamentais e outros segmentos da sociedade. Empreender as transformações necessárias para que a educação inclusiva se torne realidade nas escolas brasileiras é tarefa de todos.

## 5 - EDUCAÇÃO INTEGRAL

### 5.1 Diagnóstico

Atualmente as escolas que oferecem a Educação Integral no Município são E. M. Amélia Ramos Stocco, Profª Maria José Gonzáles e o Centro Municipal de Educação Pilar Arias Badra atendendo uma demanda de 126 alunos.

A Educação Integral também é oferecida pelo Centro Social Nossa Senhora do Rosário, uma instituição filantrópica, que atende aproximadamente 160 alunos com idade de 7 a 17 anos e pelo Projeto João de Barro que atende aproximadamente 60 alunos no contraturno das escolas regulares, com o desenvolvimento de oficinas como: dança, coral, artesanato e culinária.

Merece destaque o Projeto Escola Viva criado pela Lei Municipal nº. 1897/2009 que tem por objetivo viabilizar o acesso à prática do esporte educacional e a cultura de forma a promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, como fator primordial da formação da cidadania e popularizar as condições de bem estar e melhoria da qualidade de vida, levando-se em conta sua ocupação no contraturno escolar garantindo o período integral a aproximadamente 1.800 alunos em 2015. Seu público alvo são crianças e adolescentes na faixa etária dos 4 aos 14 anos. As atividades são oferecidas gratuitamente às crianças e adolescentes regularmente matriculados na rede municipal de Ensino Fundamental e aos adolescentes das escolas estaduais e às escolas privadas. As atividades são desenvolvidas em núcleos espalhados pelos diferentes bairros da Cidade como: Escolas Municipais, Ginásios de Esportes, Academia de Natação e Centro Cultural. São ofertadas as seguintes práticas esportivas educacionais, coletivas e individuais como: futebol, futsal, handebol, basquete, volei, atletismo, xadrez, dança (ballet e street dance), ginástica rítmica, karatê, e as artísticas como: teatro, música (banda de concerto e flauta).



Os professores do Projeto são efetivos da rede municipal de ensino com formação em Educação Física e especialistas em cada modalidade. Os professores de dança, teatro e música todos com formação, são contratados pela Prefeitura.

## 5.2 Diretrizes

O artigo 227 da Constituição Federal assegura à criança, ao adolescente e ao jovem a vida em sua plenitude, resguardando-os de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Nesse sentido a Educação Integral no município de Santa Cruz das Palmeiras tem como pressuposto a melhoria da qualidade da educação, e a promoção da equidade configurando-se em um conjunto de estratégias que contribui para o desenvolvimento pleno do ser humano, a partir da integração e ampliação de tempo, espaços e conteúdos de aprendizagem, dentro e fora da escola.

## IV – MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

### 1 - FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

#### 1.1. Diagnóstico

A garantia da qualidade da educação depende de vários fatores. A mais significativa deles, com certeza, está na competência dos profissionais do magistério. Educadores bem formados, atualizados, dignamente remunerados e motivados, constituem o elemento básico para uma educação de qualidade.

O perfil da formação profissional do magistério precisa ser refinado com capacidade de atender os avanços científicos na área da educação, como também atender adequadamente às exigências legais de sua formação.

A LDB dedica especial atenção à questão da formação apresentando uma série de exigências que, em boa medida, responde a vários problemas. É indispensável à realização dos programas de formação em serviço, visando à atualização e ao preenchimento de lacunas



porventura detectadas num verdadeiro processo de avaliação. A mesma legislação estabelece a obrigatoriedade de planos de carreira que necessariamente ressaltem o aperfeiçoamento continuado, períodos dedicados para estudos, carga horária que privilegie horários específicos agregados à carga horária total remunerada, determinando ainda que as administrações públicas realizem programas de capacitação para todos os professores em exercício.

Em Santa Cruz das Palmeiras, através da Lei Complementar nº. 94/2004 foi instituído o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal que em 2005 foi substituído pela Lei Complementar nº 103/2005.

Há de se esperar que o corpo docente municipal, ao mesmo tempo em que busque uma qualificação mais acurada, pleiteie que para os níveis correspondentes somente sejam admitidos profissionais habilitados segundo os novos parâmetros legais.

A situação da rede municipal de ensino no tocante à formação profissional em 2015 é bastante positiva, demonstrando que grande parte possui formação em nível superior.

A Educação Infantil atualmente conta com 59 professores efetivos, desses 57 possuem formação superior, 47 possuem curso de especialização e 2 possuem somente o magistério, significando um índice de 96,61 % dos profissionais com formação superior.

No Ensino Fundamental há de um total de 117 professores efetivos, desses 112 possuem formação em nível superior, 99 possuem curso de especialização e 2 possuem apenas o magistério, representando um índice de 95,72% dos professores com graduação em nível superior.

Com relação aos professores de Educação Física, a rede municipal atualmente conta com 19 professores no Ensino Fundamental, todos com graduação e 11 possuem curso de pós-graduação.

## 1.2. Diretrizes

Só será possível assegurar à sociedade o acesso pleno ao exercício da cidadania e a inserção nas atividades produtivas, permitindo uma constante elevação do nível de vida, com profissionais do magistério cumprindo seu papel decisivo no processo educacional. Na valorização desse profissional está implícita uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio do conhecimento, o objeto de seu trabalho, e as metodologias mais adequadas à aprendizagem de seu aluno; um sistema de educação continuada que permita ao profissional o aprimoramento do conhecimento sobre a sua



cultura numa perspectiva crítica e criativa do humanismo no século XXI; jornada de trabalho organizada e adequada às jornadas dos alunos, centrada numa única unidade de ensino com possibilidade de dedicação exclusiva e integral; salário digno, competitivo, e adequado ao seu nível de formação e desempenho profissional; compromisso social e político com sua categoria profissional.

#### V- POLÍTICAS PÚBLICA VOLTADAS À EDUCAÇÃO

- 1.1 – Programa Federal Bolsa Família
- 1.2 – Programa Nacional do Livro Didático
- 1.3 - Programa Nacional do Transporte Escolar
- 1.4 - Programa Nacional de Alimentação Escolar
- 1.5 - Programa Federal e Municipal de Formação Continuada de Professores
- 1.6 - Programa Municipal de Inclusão Digital
- 1.7 - Programa de Inclusão de Alunos Portadores de Necessidades Especiais
- 1.8 - Programa Municipal da Saúde na Escola
- 1.9 - Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência

O Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) / Conselho Pleno (CP) 003/2004 e a Indicação CNE/CP 06/2002 que tratam das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira, aprovado em 10 de março de 2004, regulamenta a Lei Federal nº. 10.639 aprovada em 09 de janeiro de 2003, que torna obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, em todos os níveis de



ensino, nas redes privadas e públicas do país e que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96.

As Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais são consoantes aos princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), Convenção da UNESCO (1960), Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Discriminações Correlatas (2001).

Para o município de Santa Cruz das Palmeiras o que justifica a existência da instituição escola é o compromisso com a aprendizagem de todos os alunos. Todos os demais meios e ações devem ser colocados a serviço desse objetivo.

Contudo, a escola só responderá a esse desafio de forma satisfatória se houver a possibilidade de participação com competência e compromisso político de todos os segmentos que compõem a unidade escolar.

Comprometido com o desenvolvimento de práticas que visam à construção de uma educação mais democrática e atendendo a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o município de Santa Cruz das Palmeiras fundamenta-se nos princípios de igualdade, qualidade e gestão democrática.

O Município muito tem se empenhado em estabelecer uma organização de acordo com normas e legislação vigente no que tange à promoção de ações com vistas ao combate do racismo, do preconceito e discriminação por meio das Secretarias de Educação e Cultura e Assistência Social em busca da promoção da igualdade racial, de maneira que atenda melhor sua clientela.

Os resultados dessas ações reforçam e reiteram a importância do trabalho coletivo na construção, implantação e implementação de uma proposta pedagógica, bem como do Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares, sendo esses instrumentos que fortalecerão as práticas pedagógicas no interior das escolas, uma vez que propicia um envolvimento de todos em todo contexto educacional.

Atualmente, a construção de uma proposta pedagógica que leve em conta as necessidades reais dos educandos vem sendo fator relevante. A proposição das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 10.639/03 e Lei nº. 11.645/08 veio contribuir para a melhoria da prática educativa e a própria estruturação escolar, com o objetivo de proporcionar a todos os estudantes uma educação anti-racista e multicultural.



A partir desse quadro, as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira visam a atuar como política curricular de reparação aos negros e às negras, bem como a seus e suas descendentes, pelos danos sociais, materiais, psicológicos e educacionais causados pelos anos de escravidão. Essas diretrizes representam uma tentativa de mudança do currículo escolar, pois objetivam a produção e divulgação de conhecimentos produzidos pelos povos africanos, fortalecendo assim as identidades dos seus descendentes, reconhecendo e valorizando as raízes africanas como também importantes no processo de formação do Brasil ao lado dos demais povos.

Destinam-se essas diretrizes municipais a todo o sistema de ensino público e particular de Santa Cruz das Palmeiras, sendo de interesse e responsabilidade de gestores do Departamento Municipal de Educação, estudantes, professores, coordenadores, diretores, funcionários, de todos os níveis e modalidades de ensino. Destinam-se às famílias de estudantes e cidadãos, de modo geral, na educação das relações étnico-raciais, com vistas à construção de uma sociedade justa e democrática, com igualdade de oportunidades e de direitos.

Essas diretrizes municipais pretendem oferecer suporte para implantar ações pedagógicas no tratamento das relações étnico-raciais em todos os níveis e modalidades de ensino. Para tanto, apontam a importância dos princípios do Parecer CNE/CP 003/2004 e de algumas medidas a serem implantadas e desenvolvidas por todos os estabelecimentos de ensino da cidade de Santa Cruz das Palmeiras.

#### **1. Consciência Política e Histórica da Diversidade:**

Esse princípio busca a unidade na diversidade, objetivando que as diferenças étnico-raciais sejam promovidas e divulgadas pelas instituições de ensino, a fim de assegurar que todas as pessoas conheçam as histórias e as culturas africanas e afro-brasileiras e indígenas, do mesmo modo como conhecem as dos povos europeus, não transformando as diferenças em desigualdades de oportunidades e de direitos.

Desse modo, cabe ao poder público, por meio da Secretaria de Educação, da Diretoria de Ensino e às instituições de Ensino Superior, promover a formação inicial de professores sobre a temática da História e Cultura Afro-brasileira nos cursos de Licenciatura, na rede particular e pública, bem como nos cursos de Medicina e Filosofia. Abordando ainda temas como preconceito, racismo e discriminação.



É responsabilidade do poder público, por meio da Secretaria de Educação e Diretoria de Ensino realizar a formação continuada de professores em exercício, em todos os níveis e modalidades de ensino, bem como promover a formação inicial para outros profissionais da educação - merendeiras, serventes, inspetores, auxiliares administrativos - em parceria com instituições de Ensino Superior e Núcleo de Estudos Afro-brasileiro.

A Prefeitura de Santa Cruz das Palmeiras deve incluir nos concursos públicos para professores a temática das relações étnico-raciais.

## **2. Fortalecimento de identidades e de direitos:**

Esse princípio orienta que as identidades dos povos descendentes de africanos e de indígenas devem ser construídas também pelos estabelecimentos de ensino de forma positiva, repelindo estereótipos e violação de direitos devido as suas culturas e aspectos físicos.

Sendo assim, o Departamento Municipal de Educação e a Diretoria de Ensino devem prever equipe educacional para elaborar documentos normativos, avaliativos, estatutos, regimentos, planos pedagógicos e de planejamento contra o racismo, o preconceito e a discriminação, a serem utilizados pelos estabelecimentos de ensino da cidade de Santa Cruz das Palmeiras. Deverão ainda, promover e estimular a discussão das relações étnico-raciais nos Conselhos Escolares, no Projeto Político Pedagógico das escolas, no Orçamento Participativo Educacional. O Departamento Municipal de Educação poderá elaborar material de apoio para essas discussões.

O Departamento Municipal de Educação, a Diretoria de Ensino e as Instituições de Ensino Superior devem prever realização de atividades periódicas com as escolas públicas e particulares para avaliar e divulgar os êxitos e dificuldades do ensino e aprendizagem da temática das relações étnico-raciais. Deve ainda, apoiar sistematicamente professores, diretores e coordenadores na elaboração de planos, projetos, seleção de conteúdos voltados para a temática da educação das relações étnico-raciais. Apoio realizado por profissionais especializados na temática.

## **3. Ações educativas de combate ao racismo e a discriminações:**

Este princípio orienta que devem acontecer ações pedagógicas, em todas as escolas, nos diferentes níveis, com vistas ao combate ao racismo e as discriminações. Para tanto, cabe aos professores, coordenadores, diretores da Educação Infantil ao Ensino Médio, coordenadores de



cursos superiores, reitores de graduação do ensino privado e público, gestores das secretarias de educação elaborarem formas de tratamento pedagógico à temática étnico-racial, quer por meio de seus currículos e conteúdos escolares e nas disciplinas, quer pelas relações interpessoais, promovendo ações afirmativas nos diferentes níveis e modalidades de ensino.

O Departamento Municipal de Educação e a Diretoria de Ensino, em parceria com universidades, centros de cultura e museus, deverão prever grupos de trabalho para análise e revisão de livros e outros materiais didáticos adotados em Santa Cruz das Palmeiras sobre História e Cultura Afro-brasileira e Africana, propondo alterações. Além de produzir e distribuir material didático (livros, DVDs, CDs, fotografias, mapas, esculturas) específico e adequado sobre a temática para escolas, museus, centros de cultura afro-brasileira.

## VI – FINANCIAMENTO E GESTÃO

### 1 - RECURSOS

#### 1.1. – Diagnóstico

O estabelecimento de um plano de metas exige uma definição de custos assim como a identificação dos recursos disponíveis e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de uma gestão competente, seja por meio da criação de novas alternativas e fontes de recursos.

Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar os parâmetros para a formulação e implementação das metas educacionais. É preciso, entretanto desfazer alguns enganos. Há uma imagem equivocada de que a determinação constitucional represente um valor elevado em relação aos demais encargos da administração pública.

Financiamento e gestão estão intimamente interligados. A transparência na gestão dos recursos financeiros e o exercício do controle social é que garantirão a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação.



Para o exame do financiamento deste Plano Municipal de Educação é fundamental a compreensão e conhecimento do processo de financiamento da educação como previsto na Constituição Federal, na Emenda Constitucional 53/06, na Lei Federal nº. 11.494/07, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, pois as definições contidas nas legislações mencionadas estabelecem os parâmetros mínimos a serem observados. Atualmente, conforme a Emenda Constitucional nº. 53/06, regulamentada pela Lei nº. 11.494/07, vigora o FUNDEB financiando toda a educação básica, assim entendida a educação infantil, o ensino fundamental e médio e a educação de jovens e adultos.

Além disso, dos recursos não vinculados ao FUNDEB, o Município deve aplicar no mínimo 25% das receitas de impostos na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal.

Como fonte adicional conta-se com o Salário Educação, contribuição empresarial, arrecadada pelo Governo Federal que retém um terço destinado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e os dois terços restantes são distribuídos aos estados e municípios de acordo com o número de matrícula existente na educação básica presencial.

## 1.2. Diretrizes

Ao tratar do financiamento da educação, é preciso reconhecer que o exercício pleno da cidadania para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento humano estão implícitos no direcionamento, aplicação e transparências dos seus recursos.

Constitucionalmente sabemos que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família devendo ser assegurada com absoluta prioridade à criança e ao adolescente (CF art. 205 e 227). Apesar de a educação ter inúmeras dimensões significativas, inclusive a questão financeira, o fundamento da obrigatoriedade do poder público em sustentar o seu financiamento é principalmente o fato de se constituir em um direito.

Dessa forma a educação e a questão de seu financiamento neste Plano Municipal de Educação são tratadas como fator preponderante do exercício da cidadania, cabendo ao Poder Público Municipal, compreendido o legislativo e executivo, dimensionar o financiamento à educação como maior investimento que se possa fazer visando ao desenvolvimento de seu povo.



## VII- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Sendo este o primeiro Plano Municipal de Educação da história de Santa Cruz das Palmeiras, que vigorará por um período de dez anos após sua aprovação por lei municipal, certamente terá de antever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe garanta segurança no prosseguimento das ações e nas diversas alternativas em que se desenvolverá. Adequações e medidas corretivas de acordo com a realidade de cada momento, ou mesmo as novas possíveis exigências, quer de ordem legal ou de ordem social, dependerão sempre do bom senso, da formação e da busca permanente por uma melhor qualidade de vida e melhores perspectivas educacionais para a comunidade.

A efetivação e o desenvolvimento desse conjunto de propostas necessitam de uma coordenação em nível local perfeitamente integrada às propostas estadual e nacional, uma vez que muitas das proposições para serem realizadas necessitam da cooperação dos demais entes da administração pública.

Papel da maior importância será aquele a ser desempenhado pelo Conselho Municipal de Educação, quer no acompanhamento, na avaliação e na correção dos rumos ora propostos, como também de fundamental papel serão os desempenhados pelos Conselhos de Escola e pelos Conselhos de Classe.

Sua aprovação pela Câmara Municipal, nessa conjuntura de verdadeira prática democrática, além de marco histórico, denotará profundo empenho em se atribuir à tarefa da administração pública seu verdadeiro papel de configurar as aspirações dos valores morais e éticos de seu povo. Seu acompanhamento e avaliação permanentes serão motivos de a educação municipal constituir-se na concretização de uma verdadeira educação de qualidade para todos, num panorama em que a escola será instrumento de inclusão social, de produção científica e tecnológica e, sobretudo dignificando seu povo com o verdadeiro sentido da cidadania participativa.

Dessa forma, estabelecem-se as seguintes metas de acompanhamento e avaliação:

- 1) Acompanhamento do Plano pelo Departamento Municipal de Educação, que anualmente, elaborará relatório contendo as metas cumpridas e não cumpridas, enviando-o para o Chefe do Executivo, Câmara Municipal e Conselho Municipal de Educação;



- 2) Realização de Conferências Municipais de Educação, trienalmente, sendo a primeira no terceiro ano de vigência deste Plano, para analisar seu cumprimento e oferecer sugestões;
- 3) Revisão periódica do Plano Municipal de Educação, que poderá ocorrer após cada Conferência Municipal, definidas na meta anterior.

Finalizando podemos afirmar que é necessário que as diferentes entidades da sociedade civil responsáveis e interessadas pelos direitos das crianças e adolescentes participem de seu acompanhamento, avaliação e na formulação de políticas públicas de seu interesse como determina a Constituição Federal no parágrafo 7º do artigo 227.

Os objetivos e metas deste plano somente serão alcançados se ele for concebido como plano de estado e não apenas como mais um plano de governo, devendo contar com a participação ativa da sociedade em prol do bem maior que é a educação. Sua avaliação, acompanhamento e controle deverão ser mais da sociedade civil do que das instituições governamentais. A cobrança das metas propostas são fatores decisivos para que a educação produza a mudança necessária para a inclusão social, o desenvolvimento dos pais e a participação cidadã do povo brasileiro.

## VIII- METAS E ESTRATÉGIAS

### Meta 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

### ESTRATÉGIAS

1.1) manter a oferta de Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de modo a garantir a universalização do atendimento a essa faixa etária e ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender com qualidade, até 2017, 20% das crianças até 3 (três) anos de idade; até 2020 atender 35%, e até 2024 atender 50% dessa população quando das necessidades da família, observando os padrões nacional de qualidade e considerando as peculiaridades locais;



- 1.2) estabelecer, em regime de colaboração com a União e os Estados, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 1.3) estabelecer, até o final da vigência desse PME, métodos de acompanhamento das taxas de frequência à educação infantil das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, independente da renda familiar;
- 1.4) realizar, periodicamente, em regime de colaboração com órgãos públicos de assistência social, saúde, proteção à infância, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos e crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- 1.5) estabelecer, até o quarto ano de vigência desse PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.6) centralizar os pedidos de vagas para as creches municipais no Departamento Municipal de Educação, no prazo de dois anos de vigência desse PME.
- 1.7) elaborar, no prazo máximo de 4 (quatro) anos, padrões mínimos de infra-estrutura (normas técnicas: segurança, arquitetura escolar, meio ambiente, etc) para o funcionamento das instituições de Educação Infantil (creches e pré-escola), que assegurem o atendimento às características das respectivas faixas etárias e das necessidades do processo educativo.
- 1.8) manter e ampliar, em regime de colaboração com o Estado e a União e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
- 1.9) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.10) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social e filantrópica na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
- 1.11) incentivar a formação inicial dos (as) profissionais da educação infantil (creche e pré-escola) de forma a garantir, progressivamente, os atendimentos por profissionais habilitados e com formação universitária e assegurar a oportunidade de contínuo aperfeiçoamento pedagógico através de cursos de Formação Continuada;
- 1.12) estimular a articulação entre instituições que ofertem cursos de pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo



de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

**1.13)** assegurar o atendimento das populações do campo nas escolas de educação infantil urbanas, especialmente a partir dos 4 (quatro) anos de idade, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades;

**1.14)** priorizar o acesso à educação infantil ampliando, gradativamente, a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e manter a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica, garantido a adaptação curricular;

**1.15)** Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

**1.16)** preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

**1.17)** fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde, Conselho Tutelar e proteção à infância;

**1.18)** promover, a cada 2 (dois) anos, a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos; como forma de planejar e verificar o atendimento;

**1.19)** ampliar gradativamente até o final desse PME os mecanismos de colaboração entre as áreas de educação, saúde e assistência social, na manutenção, expansão, integração, controle e avaliação do atendimento da Educação Infantil, com a participação de especialistas tais como: dentistas, fonoaudiólogos, psicólogos, nutricionistas e assistentes sociais, na rede pública;

**1.20)** ampliar, progressivamente, o atendimento em tempo integral para a educação infantil em creches, unidades escolares e projeto escola viva;

**1.21)** estabelecer calendário apropriado às creches, no prazo de 2 (dois) anos.

**1.22)** Adequar o Plano de Carreira do Magistério, com criação de cargos de profissionais formados na área da pedagogia para atendimento das crianças de 0,5 a 3 anos.



## Meta 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

### ESTRATÉGIAS

- 2.1) o município, contribuirá com o Ministério da Educação, na elaboração de proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;
- 2.2) regularizar o fluxo escolar reduzindo em 90%, em quatro anos, as taxas de retenção e evasão, por meio de programas ou projetos de recuperação da aprendizagem, paralela ao longo do curso, garantindo uma efetiva aprendizagem;
- 2.3) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
- 2.4) manter e aperfeiçoar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental – séries iniciais;
- 2.5) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.6) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
- 2.8) garantir reestruturação do currículo e a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental – anos iniciais;
- 2.9) facilitar a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;



- 2.10) manter e incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.11) manter a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas instituições municipais e privadas urbanas, através do fornecimento do transporte escolar;
- 2.12) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 2.13) estimular a participação em atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
- 2.14) estimular a participação em atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional, inclusive com a colaboração do Estado e da União, estimulando o desenvolvimento esportivo nacional;
- 2.15) assegurar que, no prazo de quatro anos, a Administração Municipal, garanta padrões mínimos de infra-estrutura para o ensino fundamental;
- 2.16) estimular e promover a participação da comunidade na gestão das escolas, através dos conselhos de escola;
- 2.17) ampliar gradativamente o número de matrículas de alunos no ensino fundamental, em período integral e/ou atividades complementares, com apoio financeiro do Estado, da União, e através de convênios, parcerias, acordos de cooperação com entidades beneficentes, com observância ao percentual estabelecido na Meta 6 deste PME;
- 2.18) garantir, com a colaboração da União e do Estado, o fornecimento da merenda escolar com provimento dos níveis calórico-protéicos por faixa etária;
- 2.19) incentivar a formação inicial dos (as) profissionais da educação do ensino fundamental de forma a garantir, progressivamente, o atendimento por profissionais habilitados e com formação universitária e assegurar a oportunidade de contínuo aperfeiçoamento pedagógico através de cursos de Formação Continuada.
- 2.20) promover a adequação do currículo.



Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

### ESTRATÉGIAS

3.1) colaborar com o governo do Estado de São Paulo na institucionalização de programa de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) colaborar com a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o parágrafo 5º do art. 7º desta Lei, na implantação de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.3) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.4) colaborar com o Estado na execução de programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.5) colaborar com o Estado, na expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;

3.6) colaborar, no que couber, com o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.7) colaborar, no que couber, com a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.8) colaborar com a divulgação de programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;



3.9) colaborar com o acesso no ensino médio aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.10) colaborar, no que couber, com a implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação;

3.11) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

#### Meta 4

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

#### ESTRATÉGIAS

4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar, ao longo deste PME, inclusive com apoio financeiro da União, salas de recursos multifuncionais nas unidades de educação infantil e manter e suprir as salas de recursos multifuncionais das unidades escolares de ensino fundamental fomentando a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado;

4.4) manter e ampliar o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, aos alunos matriculados na educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais, conforme necessidade identificada por meio de avaliação,



ouvidos a família e o aluno e possibilitar a participação dos profissionais da rede estadual, nas orientações e formações oferecidas pelo município;

4.5) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.6) manter e ampliar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva da educação infantil e do ensino fundamental – anos iniciais e em regime de colaboração com o Estado aos alunos do Ensino Fundamental e Médio, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos e manter o atendimento, nas salas de recursos multifuncionais da rede municipal, aos alunos matriculados na educação infantil e no ensino fundamental – anos iniciais;

4.7) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.8) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.9) adotar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.10) participar da articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.11) manter e capacitar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e



intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.12) contribuir, no que couber, com o Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.13) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.14) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.15) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada aos profissionais da educação, a orientação a pais e alunos e a produção de material didático acessível;

#### Meta 5

**Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos mediante a implantação de programa de monitoramento da avaliação, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) aplicar avaliações nacional, estadual e municipal periódicas e específicas para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, utilizando os resultados obtidos para a implementação de medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;



5.4) selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

5.5) selecionar tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.6) apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, através do desenvolvimento curricular proposto pelo município;

5.7) promover e estimular a formação inicial e manter e consolidar programas de formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.8) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

#### Meta 6

Oferecer até a vigência desse PME educação em tempo integral em, no mínimo, 50 (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25 (vinte e cinco por cento dos(as) alunos(as) da educação básica.

#### ESTRATÉGIAS

6.1) potencializar o trabalho desenvolvido pelo Projeto Escola Viva e promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.2) aderir, em regime de colaboração, programa nacional de construção de escolas públicas, com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;



6.3) aderir, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) atender os alunos da zona rural na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) garantir, a partir da oferta gradativa da educação integral, o atendimento para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação aos alunos matriculados no ensino fundamental – anos iniciais, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

#### Meta 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS													
NATUREZA	IDEB Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	4,6	4,8	5,1	4,9	5,2	4,7	5,0	5,4	5,7	5,9	6,2	6,4	6,7
Anos Finais	3,7	4,0	4,3	4,4	4,4	3,7	3,9	4,2	4,6	4,9	5,2	5,4	5,7



SÃO PAULO													
NATUREZA	IDEB Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Ensino Médio	3,3	3,4	3,6	3,9	3,7	3,3	3,4	3,6	3,9	4,2	4,6	4,9	5,1

## ESTRATÉGIAS

7.1) estabelecer e implantar, mediante regime de colaboração com outros entes federativos, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) assegurar a continuidade em colaboração com a União e com o Estado na elaboração de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) implementar processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) assegurar a continuidade dos planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;



7.6) aplicar e acompanhar os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental nos anos iniciais, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.7) aderir aos indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial em parcerias com o Estado e a União, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.8) fomentar a política da rede, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, e dos municípios;

7.9) fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.10) incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas;

7.12) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação básica, residentes na zona rural e zona urbana, de acordo com a localização das escolas, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.13) apoiar técnica e financeiramente no prazo de 4 (quatro) anos de vigência deste PME a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.14) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.15) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.16) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.17) aderir, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, aos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para



infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.18) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e do Departamento de Educação, bem como aderir a programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.19) garantir a continuidade de políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.20) contribuir com a inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.21) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.22) consolidar a educação escolar de populações tradicionais e de populações itinerantes respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais;

7.23) incentivar a participação das famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.24) buscar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.25) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.26) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;



7.27) fazer adesão a programas nacionais de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.28) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.29) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

#### Meta 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

#### ESTRATÉGIAS:

8.1) implementar em regime de colaboração com a União e com o Estado, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.2) contribuir, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, para o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados e colaborar com o Estado para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.3) contribuir para o levantamento de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

8.4) contribuir com a divulgação do trabalho a nível municipal por diferentes meios de comunicação (rádio, cartazes,) e sensibilizar os interessados, em parceria com o Estado;

8.5) divulgar o ENCEJA estimulando a participação da população considerada;

8.6) aderir a programas nacional e estadual de formação de professores;

#### Meta 9



Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

#### ESTRATÉGIAS

- 9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica em regime de colaboração com o Estado;
- 9.4) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.5) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.6) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde;
- 9.7) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- 9.8) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;
- 9.9) estabelecer estratégias para reduzir a taxa de evasão no EJA, até o final deste PME.



Oferecer, até 2025, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

#### ESTRATÉGIAS:

10.1) manter programa de educação de jovens e adultos, voltado à conclusão do ensino fundamental e médio e à qualificação profissional, de forma a estimular a conclusão da educação básica em parceria com a SEE e a Fundação Paula Souza.

10.2) fomentar a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos de forma a articular a escolaridade inicial e continuada de trabalhadores e a qualificação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e trabalhadora;

10.3) Suprimido.

10.4) adotar material didático para o desenvolvimento do currículo e metodologia específica para a formação continuada de docentes da rede municipal que atuam na educação de jovens e adultos, integrada à qualificação profissional financiado pela SEE;

10.5) diversificar a metodologia utilizada nas classes de educação de jovens e adultos, promovendo a queda dos índices de evasão.

#### Meta 11

Contribuir para triplicar, até 2024, as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

#### ESTRATÉGIAS

11.1) incentivar, em regime de colaboração com o Estado e/ou União, a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na ETEC e/ou PRONATEC;

11.2) incentivar, em regime de colaboração com o Estado, a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;



11.3) incentivar, em regime de colaboração com a União e com o Estado, a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4) incentivar, em regime de colaboração com a União e com o Estado, a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) incentivar, em regime de colaboração com a União e com o Estado, a ampliação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6) incentivar, em regime de colaboração com o Estado, a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.7) incentivar, em regime de colaboração com o Estado, a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.8) incentivar a redução às desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

#### Meta 12

Contribuir, no que couber, para elevar, até 2025, a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

#### ESTRATÉGIAS:

12.1) estimular o ingresso na educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.2) viabilizar a realização de estágio obrigatório não remunerado nas unidades escolares municipais;



12.3) fomentar ações de incentivo, por meio de estágio remunerado, até o limite de 25% do quadro de Professores, aos estudantes de baixa renda familiar que possuam bom aproveitamento acadêmico, através de processo seletivo com avaliação social.

12.4) contribuir, em regime de colaboração com a União e com o Estado, com estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.5) manter ações de incentivo, por meio de evolução funcional prevista em Plano de Carreira, aos docentes da rede municipal, que concluírem curso de graduação e pós-graduação, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.6) contribuir com o mapeamento da demanda de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.7) elaborar, até 2020, um plano ou estudo visando a viabilidade de financiamento estudantil, bem como implementar estudos visando o incremento do recurso público ao Programa de Auxílio-Transporte de Estudantes (PATE) aos alunos do Município que fazem curso superior.

12.8) Viabilizar recursos financeiros e pedagógicos até 2020, com objetivo de criar cursinhos pré-vestibulares, para alunos de baixa renda, que estudem em escola pública, e tenham bom desempenho escolar no Ensino Médio.

#### Meta 13

Contribuir, no que couber, para a elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

#### ESTRATÉGIAS

13.1) manter e ampliar ações de incentivo, por meio de evolução funcional prevista em Plano de Carreira, aos docentes da rede municipal, que concluírem curso de mestrado e doutorado, na área de conhecimento em que atuam, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

#### Meta 14

Contribuir, no couber, para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *latu sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores no âmbito nacional.

#### ESTRATÉGIAS



1.1) manter ações de incentivo, por meio de evolução funcional prevista em Plano de Carreira, aos docentes da rede municipal, que concluírem curso de pós-graduação, na área de conhecimento em que atuam, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

1.2) atender as diretrizes do MEC

#### Meta 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

#### ESTRATÉGIAS

15.1) incentivar profissionais da Educação para que concluam a formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;

15.5) aderir e implementar programas específicos para formação continuada de profissionais da educação que trabalham com a demanda do campo e para a educação especial;

15.8) contribuir para a valorização das práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.9) manter ações de incentivo, por meio de evolução funcional prevista em Plano de Carreira, para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.10) incentivar a participação em cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, aos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

#### Meta 16

Contribuir, no que couber, para formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de



atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

#### ESTRATÉGIAS

16.1) realizar, em regime de colaboração com a União e com o Estado, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por meio de parcerias com das instituições públicas de educação superior;

16.2) aderir programa de composição de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.3) divulgar e incentivar a utilização de portais eletrônicos para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica;

16.4) promover e estimular a participação nos cursos de formação continuada aos docentes da rede municipal de educação;

#### Meta 17

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

#### ESTRATÉGIAS

17.1) adequar e atualizar o Plano de Carreira para os profissionais do magistério da rede pública municipal, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, mediante representatividade da classe na formulação dessas atualizações;

#### Meta 18

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o



piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

#### ESTRATÉGIAS

18.1) promover acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, promovendo a regulamentação do processo avaliativo do estágio probatório para os profissionais da Educação básica, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.2) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.3) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

#### Meta 19

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

#### ESTRATÉGIAS:

19.1) divulgar e incentivar a participação nos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados, autonomia, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.2) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;



19.3) estimular o fortalecimento e a participação nos conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.4) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

19.5) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares;

#### Meta 20

**Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**

#### ESTRATÉGIAS

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;



ANEXOS

LETRA DO HINO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

Ó Santa Cruz das Palmeiras  
É minha rica cidade  
Torrão de amor e alegria  
Berço da felicidade

O seu nome é consagrado  
E nesta terra conduz  
Foi por Deus abençoado  
Por nome de Santa Cruz

Terra querida adorada  
É rodeada de flores  
Quem te viu jamais te esquece  
Ó terrinha dos amores

Alguém conta sua história  
Ó terra hospitaleira  
Feliz de quem te pertence  
Ó Santa Cruz das Palmeiras

Tuas paisagens tão lindas  
Lá onde me viu nascer  
Onde os passarinhos cantam  
Alegres no amanhecer

Quem nesta terra nasceu  
E pra longe foi morar  
Quando aperta a saudade  
Volta aqui pra aliviar

Terra querida adorada  
É rodeada de flores  
Quem te viu jamais te esquece  
Ó terrinha dos amores

Alguém contou tua história  
Ó terra hospitaleira  
Feliz de quem te pertence  
Ó Santa Cruz das Palmeiras.

Feliz de quem te pertence  
Ó Santa Cruz das Palmeiras.

*Nota: Letra e música de Benedito Marques*



#### REFERÊNCIAS

BRASIL, *Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.*

BRASIL, *Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.* Brasília, 2013.

BRASIL, *Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional N° 9394.* Brasília, 20 de dezembro de 1996.

CAMARGO, Roque Diaulas de. *A Cultura em Santa Cruz das Palmeiras "Da fundação aos nossos dias".* Santa Cruz das Palmeiras, v. 3, 2002.

SAGI, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Disponível em:  
<[http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/FerramentasSAGI\\_menu/internet.php](http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/FerramentasSAGI_menu/internet.php)>. Acesso em 17 abr. 2015.

SÃO PAULO, *Armorial Paulista.* São Paulo: Secretaria de Estado da Cultura Centro de Programação Visual. Imprensa Oficial do Estado.